



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS IV**  
**COLEGIADO DE HISTÓRIA**

**Hortência Lima Silva**

**“POR FRAQUEZA DA CARNE”: o crime de solicitação no  
Médio Rio São Francisco (1730-1750)**

**Jacobina – Bahia, 2022**

**Hortência Lima Silva**

**“POR FRAQUEZA DA CARNE”: o crime de solicitação no  
Médio Rio São Francisco (1730-1750)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau acadêmico de licenciatura em História, na Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas, Campus IV – Jacobina.

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dra. Elisangela Oliveira Ferreira

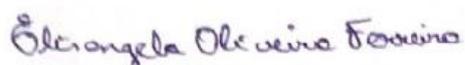
**Jacobina – Bahia, 2022**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH  
CAMPUS IV JACOBINA  
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

HORTÊNCIA LIMA SILVA

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à banca examinadora abaixo relacionada, constituída pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas (DCH) Campus IV - Jacobina, como requisito de avaliação parcial do componente curricular do curso de Licenciatura em História.

**BANCA EXAMINADORA:**

  
Elisangela Oliveira Ferreira  
(Orientadora)

  
Cândido Eugênio Domingues de Souza  
(Examinador)

  
Jackson André da Silva Ferreira  
(Examinador)

Aprovada em: 15 de dezembro de 2022.

JACOBINA - BA  
2022

Dedico este trabalho à minha família: Sumária, João Pedro e Maria Sofia.  
Gratidão por toda resiliência que tivemos, por todo amor, apoio moral e financeiro ao longo  
destes anos.

## AGRADECIMENTOS

*E tenho comigo pensado  
Deus é Brasileiro e anda do meu lado  
E assim já não posso sofrer  
No ano passado  
Tenho sangrado demais  
Tenho chorado pra cachorro  
Ano passado eu morri  
Mas esse ano eu não morro.  
(BELCHIOR, 1976)*

Não ironicamente, a redação desse trabalho iniciou-se pelos agradecimentos. Ao longo dos meses que fiquei trabalhando nele, lia e relia sempre o texto e ia fazendo modificações conforme ia achando necessário. Faltando pouco mais de um mês para entregar o trabalho a UNEB, decidi que traria a letra da canção “Sujeito de Sorte” de Belchior como epígrafe desta seção. Afinal de contas, sou sim uma sujeita de muita sorte e quem me protege nunca dorme. Para entender melhor a escolha desta letra, tentarei resumir um pouco os obstáculos enfrentados por mim nesses últimos 5 anos em que estive me graduando.

Essa graduação e este trabalho foram forjados na adversidade. Seria desafiador e quase impossível tecer agradecimentos sem que antes fizesse uma contextualização sobre qual pano de fundo essa graduação ocorreu. Em setembro de 2017, poucos dias após o início das aulas da graduação em História, recebi o diagnóstico de um problema de saúde. Raro, autoimune, crônico e degenerativo. Essa notícia foi avassaladora. Por alguns instantes pensei que fosse ser algo que iria me limitar ao ponto de não poder dar continuidade ao curso que tinha recém iniciado. Mas, como digo sempre a mim mesma: “não há que eu não possa suportar”.

Embora muitas pessoas tenham me sugerido trancar o curso, muito teimosa que sou, decidi que isso não seria algo que me impediria de seguir fazendo as coisas que queria, que gostava e acreditava. E fui vivendo a universidade da maneira que me cabia. É verdade que em algumas situações isso veio a prejudicar o meu desempenho em algumas disciplinas, pois tratamento da *Miastenia Gravis* anda a passos lentos até que ela seja compensada. Por atingir as estruturas neuromusculares do corpo provocando a fadiga rápida, isso veio a afetar, durante um bom tempo, a minha fala e minha visão (e outras funções do meu corpo). Além disso, precisei me afastar das atividades acadêmicas duas vezes. A primeira para realizar um procedimento cirúrgico em 2018, que envolvia a *Miastenia* e a segunda em decorrência de uma internação por sintomas graves de Covid-19 em 2021. Em ambas as ocasiões fiquei distante das

atividades acadêmicas por um período relativamente longo. “Ano passado morri, mas esse ano eu não morro”.

Dito isto, em primeiro lugar, e não poderia ser diferente, agradeço à minha família pela resiliência que tivemos, pelo apoio financeiro e moral. Pois mesmo diante dessas adversidades, sempre estiveram dispostos a apoiar qualquer decisão que tomasse, fosse de desistir e retornar para casa ou de continuar indo em busca do meu tão sonhado diploma. Orgulhar a minha família e cogitar através dos estudos promover uma melhor qualidade de vida para eles foi, em certos momentos, a minha força motriz para continuar na graduação, afinal, a vontade de desistir me assombrou em vários momentos. Agradeço a eles também por terem concebido minha irmã, Maria Sofia, pois ela foi luz quando a minha vida tinha se tornado um grande breu. Sem dúvidas é graças a ela que ainda continuo neste plano.

Agradeço também à minha tia Roseli Alves de Lima. Longe de casa, dos meus pais, começando a tratar um problema de saúde grave, ela não só me acolheu em sua residência, como também assumiu o papel de uma segunda mãe para mim. Me acompanhava em consultas médicas e me dava colo quando acordava nas madrugadas assombrada com a incerteza da vida. E não poderia esquecer de agradecer também a minha tia Telma Alves de Lima, que na ausência dos meus pais, me acompanhou nas várias consultas médicas que tive em Salvador com o cirurgião torácico.

Nesse processo, os amigos também ocupam um lugar importante, pois sem eles essa caminhada seria mais dura e tensa do que realmente é. Eles são, sobretudo, ponto de apoio e acolhimento em um ambiente muitas vezes tóxico e hostil. Imensa gratidão aos meus colegas de pesquisa, Gabriel Oliveira e Cintia Joane, pelas muitas trocas que tivemos nos últimos anos. Agradeço também os amigos que trago comigo desde o ensino fundamental, Fabio Henrique e Gabriela Bonifácio, pois mesmo estando distantes se fizeram sempre presentes nesse processo. E aos que a UNEB me possibilitou conhecer, em especial à Joedi Makson, Abner Viana, Daiane Dantas, Jonatas Reis, Maílson Gama, Fabrícia Brito, Danielma Rocha, Natalia Lima, Lídio Fiuza, Vitor Oliveira, Efigênia Rocha, Marlos Santos, Laise Santos e Erica Beatriz.

À minha querida orientadora, a professora doutora Elisangela Oliveira Ferreira, por ter confiado em mim, e mesmo com as minhas limitações ter acreditado no meu potencial para ocupar a vaga de sua bolsista voluntária na Iniciação Científica. Sempre atenciosa e disposta a ajudar seus orientandos. Por algumas vezes fez preciosas revisões e correções em trabalhos meus que seriam submetidos em revistas. Elisangela é maravilhosa, sempre digo que foram as deusas que a enviaram para o Campus IV para que eu tivesse a oportunidade de ser uma de suas

orientandas. A diva sempre nos instigou a alçar voos mais altos, inclusive, corrigiu um projeto que fiz visando a aprovação em um curso de especialização.

Gratidão aos excelentes professores do Colegiado de História dos quais tive a oportunidade de ser aluna. Especialmente a Jackson André Ferreira, não somente por ele gentilmente ter aceitado o convite de ser um membro da banca avaliadora, mas por ter sido com quem estabeleci um vínculo maior, pois ele me fazia pirraça e implicava comigo sempre que nos encontrávamos nos corredores do Campus e nas reuniões durante o período em que ele esteve como coordenador do Colegiado e eu exercendo alguma função dentro do Diretório Acadêmico de História. Depois da minha família e dos funcionários do perímetro hospitalar, foi a primeira voz que ouvi quando estava internada com Covid-19 e esteve constantemente dando apoio aos meus pais. No áudio ele dizia para eu ficasse tranquila, pois todo o Colegiado estava ciente da minha situação e que isso não seria razão para que eu fosse reprovada.

Agradeço à Cândido Domingues, com quem tive contato já no fim da graduação, pelas indicações de algumas leituras e por ter aceitado o convite de avaliar meu trabalho. Gratidão também às minhas florezinhas de mandacaru, Cleidiane Araújo e Diva Reis. Cleide é a personificação da eficiência, sempre esteve disposta a ajudar os discentes a resolverem os B.Os que surgiam durante essa caminhada em busca do diploma. É simplesmente a maior e a melhor secretária de Colegiado de todos os *campi* da UNEB. Também não poderia esquecer da minha querida amiga Graça Pessoa, que trabalhava no RH e sempre foi tão querida comigo. De modo geral, deixo meu agradecimento a todos os funcionários do Campus IV.

Por fim, gratidão às forças sobrenaturais que regem o universo e o mantém sob equilíbrio por terem me oportunizado chegar até aqui com vida e relativa saúde e sempre com disposição e força de vontade de fazer as coisas acontecerem. Fico imensamente orgulhosa de, apesar dos pesares, ser a primeira pessoa da minha família materna a concluir um nível superior através de uma universidade pública. Confesso que após ter sobrevivido à Covid-19 fiquei algum tempo apática. Ficar 30 dias hospitalizada fez com que eu me sentisse em desvantagem com relação aos outros colegas e isso acabou gerando em mim grande desânimo. A pesquisa que vinha desenvolvendo na IC foi o que trouxe sentido para minha trajetória acadêmica e que se tornou a bússola dos caminhos que percorri daí em diante.

**RESUMO:** Esta pesquisa investiga, através da ótica feminina, os aspectos que compreendiam o delito de solicitação, ou *solicitatio ad turpia*, entre as décadas de 1730-1750, na região do médio rio São Francisco. Utilizamos documentos resultantes da ação do Tribunal do Santo Ofício português, notadamente da Inquisição de Lisboa, que estão disponíveis no acervo digital do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, trabalhando mais precisamente com uma série documental denominada Cadernos de Solicitantes. Esta série foi criada para arquivar as várias denúncias feitas contra os padres que cometeram a solicitação no confessionário. Esse era um crime punido e perseguido pelo Santo Ofício, cometido única e exclusivamente por clérigos, consistindo na profanação da confissão sacramental, quando o confessor, através de atitudes e palavras, dirigia convites de teor amoroso ou sexual às confitentes. A documentação, juntamente com a bibliografia especializada, nos permitiu, entre outras coisas, fazer inferências do ponto de vista racial e social das solicitadas, além de podermos observar aspectos do cotidiano de confessores e penitentes dentro do espaço reservado para a confissão sacramental através da análise de pequenos casos. Além disso, possibilitou averiguar os fatores de gênero, classe e raça que contribuíram diretamente para o descrédito das vítimas e, conseqüentemente, para o arquivamento de suas denúncias.

**Palavras-chave:** Inquisição; Mulheres; Crime de Solicitação; América Portuguesa.

**ABSTRACT:** This research investigates, through the female perspective, the aspects that comprised the crime of solicitation, or *solicitatio ad turpia*, between the decades of 1730-1750, in the medial region of the São Francisco River. We used documents resulting from the action of the Portuguese Tribunal do Santo Ofício, notably the Lisbon Inquisition, which are available in the digital collection of the Arquivo Nacional da Torre do Tombo, working more precisely with a document series called *Cadernos de Solicitantes*. This series was created to file the various complaints made against priests who committed solicitation in the confessional. This was a crime punished and persecuted by the Santo Ofício, committed only and exclusively by clerics, consisting in the desecration of sacramental confession, when the confessor, through attitudes and words, addressed invitations of amorous or sexual content to the confessors. The documentation, along with specialized bibliography, allowed us, among other things, to make inferences about the racial and social point of view of the solicited women, besides being able to observe aspects of the daily life of confessors and penitents inside the space reserved for sacramental confession through the analysis of small cases. In addition, we were able to investigate the factors of gender, class and race that contributed directly to the discrediting of the victims and, consequently, to the filing of their complaints.

**Keywords:** Inquisition; Women; Crime of Solicitation; Portuguese America.

## **ABREVIATURAS:**

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Cad. – Caderno

IL – Inquisição de Lisboa

Sol. – Solicitantes

TSO – Tribunal do Santo Ofício

CG – Conselho Geral

Doc. – Documento

fl. – Folio

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Testemunho sobre a vida, procedimentos e costumes de Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro (1751).....	46
Quadro 2 - Testemunhos sobre a vida, procedimentos e Costumes de Padre Dom Pedro José de Souza (1751).....	48

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – ME CONVIDOU DA MINHA CASA PARA O MATO, E ALI TEVE COMIGO ATO TORPE: os aspectos do crime de solitação no confessionário	19
CAPÍTULO 2 – LHES FIZERAM MUITAS PISADURAS E FERIDAS NO ROSTO: Solitação, concubinato, mentiras e agressão na freguesia de Santo Antônio do Urubu	27
CAPÍTULO 3 – SÃO MULHERES QUE VIVEM DE TRATO ILÍCITO, QUE SÃO MERETRIZES: solitação, misoginia e racismo na freguesia de Barra do Rio Grande	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
FONTES MANUSCRITAS	53
FONTES IMPRESSAS	53
BIBLIOGRAFIA	54

## INTRODUÇÃO

Entre os anos de 2020-2022 estive desenvolvendo junto ao programa de Iniciação Científica (IC) da Universidade do Estado da Bahia uma pesquisa circunscrita nos domínios históricos da história das mulheres, das religiosidades e da sexualidade. Dentro das temáticas inquisitoriais, dediquei dois anos aos estudos que envolviam o crime de solitação, ou *solicitatio ad turpia*, como comumente aparece nas fontes. Os resultados destas investigações, que considero ainda em andamento, pois almejo avançar um pouco mais nela, renderam alguns frutos. Além de comunicações em alguns eventos acadêmicos, pude também publicar artigos em revista acadêmica discente e resumos expandidos em anais.<sup>1</sup> Essa empreitada possibilitou-me, além de dar os meus primeiros passos na pesquisa, amadurecer acadêmica e pessoalmente. Inclusivamente, foram a base da escrita de um projeto para submissão em seleção de curso de especialização (na qual fui aprovada) e resultaram nos três capítulos que compõem este trabalho.

Para a construção desta investigação, tive como base documentos que resultaram da ação do Tribunal do Santo Ofício, mais precisamente da Inquisição de Lisboa. As fontes utilizadas estão armazenadas e disponíveis para *download* no acervo digital do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), que abriga um número expressivo de vários e complexos casos de pequenas denúncias e inquirições do crime de solitação que não puderam, por uma série de razões, se tornar um processo inquisitorial e tiveram de ser arquivadas numa pasta denominada *Cadernos de Solicitantes*, criada respectivamente para guardar as várias denúncias dessa matéria que chegavam ao Santo Ofício. Segundo Jaime Ricardo Teixeira Gouveia, essa pasta funcionou como “uma espécie de cadastro que, no caso de futuras denúncias, concorreria para a presunção da culpabilidade e respectiva instauração de um processo inquisitorial”.<sup>2</sup> Ou

---

<sup>1</sup> SILVA, Hortência Lima. "Palavras amatórias, torpes e desonestas": o delito de solitação no sertão das Jacobinas. **Revista Eletrônica Discente Homos**, Campina Grande, v. 3, n. 1, 2022, p. 425-437; SILVA, Hortência Lima. A condição feminina e o papel da mulher na conquista do sertão: médio São Francisco século XVIII. In: XXV Jornada de Iniciação Científica, 2021, Salvador. **XXV Jornada de Iniciação Científica: Educação pela ciência e pela vida**. Salvador: Eduneb, 2021, p. 574; SILVA, Hortência Lima. “Por fraqueza da carne”: O Santo Ofício e o delito de solitação no Médio São Francisco (XVIII) In: XXVI Jornada de Iniciação Científica, 2021, Salvador. **XXVI Jornada de Iniciação Científica: Educação pela ciência e pela vida**. Salvador: Eduneb, 2022. P. 588-589. SILVA, Hortência Lima. “A testemunha não é digna de muito crédito pois é acostumada a dizer mentiras”: o delito de solitação e o descrédito das testemunhas. **Revista de História - UFBA**, Salvador, v. 10, n. 1. (previsto para ser publicado em dezembro do presente ano).

<sup>2</sup> GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. **A quarta porta do inferno: a vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano (1640-1750)**. Lisboa: Chiado Editora, 2015, p. 365.

seja, em casos de reincidência dos confessores nesse delito, as denúncias antigas poderiam ser somadas às novas para que fosse possível dar início a uma ação inquisitorial. Assim seria aberto um processo de apuração de provas contra o confessor e de apuração do crédito das vítimas e seus testemunhos, para em seguida, caso elas fossem consideradas dignas de créditos, se transformar em processo inquisitorial. Após serem arquivadas e registradas nos cadernos, os padres denunciados eram informados que constavam denúncias contra eles e que estas estavam à espera de novas ocorrências.<sup>3</sup>

Na fase inicial das pesquisas que desenvolvi na IC, orientada pelos *Índices dos Solicitantes*,<sup>4</sup> dediquei horas dos meus dias para buscar no *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo qualquer vestígio da presença feminina na região do Médio Rio São Francisco, meu recorte espacial. Tive como critério para seleção das fontes que fazia uso a localização geográfica. Anotava a referência de qualquer documento cuja origem fosse alguma das freguesias situadas na margem direita ou esquerda do Velho Chico. Em seguida, transcrevi e sistematizei informações coletadas e as lancei em banco de dados, tendo como inspiração o que as pesquisadoras do *M.A.P. (Mulheres na América Portuguesa)* utilizam.<sup>5</sup> Infelizmente não consegui localizar nenhum processo, mas ao todo encontrei 26 ocorrências para este delito nesta região, sendo duas inquirições, um traslado de culpas e 23 pequenas denúncias. As três primeiras foram meu foco no primeiro ano de IC e as demais no segundo. Neste trabalho, utilizo grande parte delas.

A periodicidade da pesquisa foi condicionada pelas fontes. O século XVIII é apontado pela historiografia do tema como o período em que mais se intensificou a repressão e tentativa de erradicação do crime de solicitação, pois foi quando as determinações do Concílio de Trento chegaram aos domínios ultramarinos e porque nos séculos anteriores as atenções estavam voltadas ao crime de judaísmo.<sup>6</sup> Logo, a delimitação temporal vai da década de 1730 até 1750, pois foi para o período sobre o qual encontramos documentações para a região do Médio Rio São Francisco.

---

<sup>3</sup> GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. Vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano, 1640-1750. *Análise Social*, n. 213, v. 4º, p. 820-860, 2014, p. 333. Disponível em: [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF\\_%20final\\_JG.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF_%20final_JG.pdf), acesso em: 31 jul. 2022.

<sup>4</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa (Doravante ANTT, TSO, IL), Índice 2º dos Solicitantes. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=3928638>, acesso em: 1 set. 2021.

<sup>5</sup> Para outras informações pode-se consultar o site do projeto M.A.P (Mulheres da América Portuguesa), que faz parte do Grupo de Pesquisas Humanidades Digitais da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://nehilp.prp.usp.br/~nehilp/HD/MAP/index.html>, acesso em: 1 set. 2022.

<sup>6</sup> LIMA, Lana Lage da Gama. **A confissão pelo avesso**: crime de solicitação no Brasil Colonial. Tese de (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990, p. 87.

Sobre o recorte espacial, é importante destacar que o povoamento do Sertão, em virtude da sua extensa área territorial, ocorreu de maneira gradativa. Meu estudo centra-se na região que compreendia as margens direita e esquerda do Médio Rio São Francisco. O Velho Chico foi, como comenta Damião Esdras Arraes, a bússola condutora do povoamento naquelas imediações. Entre outras coisas, o rio facilitava a locomoção, a comunicação e fornecia elementos que possibilitaram a criação de gado. Os surgimentos de currais de gados nestas áreas foi, na realidade, o que fez com que algumas vilas e freguesias ali surgissem.<sup>7</sup>

Fomentado pela orientação e vigilância da Igreja Católica e da Inquisição, pairou no imaginário de seus habitantes, cativos e reinóis, um pensamento maniqueísta que foi determinante para conduzir os seus comportamentos. Conforme Luiz Mott, existia por parte dos indivíduos um certo temor de serem castigados com a ira divina e o ingresso na vida religiosa seria uma alternativa que evitaria que fossem punidos.<sup>8</sup> Intencionados em colocar suas religiosidades em prática e a absolvição de seus pecados, as pessoas buscavam realizar suas desobrigas, que desde o segundo Concílio de Latrão, era obrigatória para todos os que tivessem idade suficiente para cometer pecados. Essa busca era a grande força motriz para a realização das desobrigas anuais. Foi, sobretudo durante estes períodos, que sacerdotes de várias regiões do mundo atlântico e de Portugal, incorreram no cometimento de um crime ao qual o Santo Ofício muito empenhou-se na tentativa de cessar a ocorrência.

Fundada em 1536, inspirada nos moldes da Inquisição Espanhola, a Inquisição Portuguesa, de acordo com os estudos de Anita Novinsky, por motivos sociais, raciais e econômicos, de início, tinha como principais alvos os cristãos novos judaizantes. Ela acreditava que essa instituição tinha essencialmente o objetivo de expropriar as riquezas destes povos.<sup>9</sup> Contudo, anos mais tarde, o argumento da autora foi rebatido pela historiografia. Segundo Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, os anseios do Santo Ofício eram mais amplos; neste sentido, buscaram “vigiar e conformar a religião, a cultura e a sociedade”.<sup>10</sup> Essa perseguição aos judeus que foram forçados a se converter ao cristianismo requereu muita atenção do Santo

---

<sup>7</sup> ARRAES, Damião Esdras Araújo. Rio dos currais: paisagem material e rede urbana do rio São Francisco nas Capitâneas da Bahia e Pernambuco. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 21, n.2, p. 47-77, jul.-dez., 2013, p. 47. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142013000200003>. Acesso em 27 nov. 2022.

<sup>8</sup> MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: da capela ao calundu. In: SOUZA, Laura de Mello (Org.). **História da Vida Privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 176-177.

<sup>9</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. Análise crítica da historiografia sobre a Inquisição. In: SILVA, Marco Antônio Nunes da. SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos (Org.). **Estudos Inquisitoriais: História e Historiografia**. Cruz das Almas: Editora UFRB, 2019, p. 14; NOVINSKY, Anita. O tribunal da Inquisição em Portugal. **Revista da Universidade de São Paulo**, n. 5, p. 91-98, 1987. p. 97.

<sup>10</sup> MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição portuguesa (1536-1821)**. Lisboa: A Esfera dos livros, 2013, p. 77.

Ofício português. Todavia, embora esse delito tenha sido o que mais recebeu sua dedicação, não foi o único crime que ele perseguiu e tentou erradicar.

Entre os anos de 1622-1821, a Inquisição portuguesa deteve sob sua jurisdição um crime cuja tentativa de erradicação lhe requereu grande empenho: o crime de solitação. Tratava-se de um delito perseguido e punido pelo Santo Ofício, cometido única e exclusivamente por clérigos, pois acontecia dentro da confissão sacramental, manifestando-se de diversas formas. Podia ser oralmente, quando o padre confessor proferia convites à penitente na tentativa de manter com ela algum tipo de relação. Acontecia também através de “tocamentos” e carícias, fossem consensuais ou forçadas. Noutras vezes, podia ocorrer por meio de cartas, bilhetes e recados. Ronaldo Vainfas conceitua a solitação como uma “tentativa de sedução erótica por parte de um padre confessor, quer dirigida a homens, quer a mulheres, na confissão ou a propósito dela”.<sup>11</sup> O delito de solitação expunha as mulheres não só ao assédio e à violência sexual. Em caso de eventuais represálias, poderiam as mulheres serem expostas também a violências físicas. Lana Lage da Gama Lima e Elisangela Oliveira Ferreira argumentam que, além dos casos que na atualidade designamos como assédio sexual, que representavam a maioria das ocorrências, há documentações que demonstram a existência de relações consensuais, nas quais havia cumplicidade.<sup>12</sup> No entanto, essas relações tidas como consensuais precisam ser vistas com certo cuidado, afinal, os sacerdotes ocupavam posições de poder dentro da hierarquia social da América Portuguesa, podendo ser o medo fator que tenha contribuído com isso.

Alguns desvios morais e atos de luxúria configuraram-se crimes nos distintos tribunais que regulamentavam a vida na América portuguesa (Tribunal Inquisitorial, Eclesiástico e da Justiça Secular). Ronaldo Vainfas, em sua clássica obra *Trópico dos Pecados*, aponta os critérios considerados pelo Santo Ofício para que um delito fizesse parte de sua competência e consequentemente explica o porquê de a solitação estar entre eles.

Ao Santo Ofício interessavam, fundamentalmente, os erros de doutrina passíveis de serem captados não apenas em afirmações ou ideias contestatórias à verdade oficial e divina, mas em atitudes ou comportamentos que, por sua obstinação desafiadora àquela verdade, implicavam suspeita de heresia, presunção de que o indivíduo pecava e insistia em fazê-lo, recusando-se a qualquer emenda e urdindo maneiras de burlar a disciplina normatizadora da Igreja. Interessavam-lhe, enfim, ainda que no campo das

<sup>11</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil colonial, 1500-1808**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 536.

<sup>12</sup> LIMA, Lana Lage da Gama. Relações cotidianas entre o clero e as mulheres no Brasil setecentista. In: SILVA, Marco Antônio Nunes da. SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. (Org.). **Estudos Inquisitoriais: História e Historiografia**. Cruz das Almas: Editora UFRB, 2019, p. 251; FERREIRA, Elisangela Oliveira. “Mulheres de fonte e rio”: solitação no confessionário, misoginia e racismo na Bahia setecentista. **Afro-Ásia**, 48, p. 127-171, 2013, p. 139.

moralidades e do erotismo, os indivíduos que, por livre-arbítrio – e não por eventual tentação demoníaca – escolhiam doutrinas ou modos de viver francamente hostis aos preceitos do catolicismo.<sup>13</sup>

Assim, os crimes morais estavam ligados às escolhas voluntárias dos indivíduos errantes, aos que, mesmo cientes do erro, optaram por cometê-lo. Ainda de acordo com Vainfas, os crimes morais, ou dos costumes como também são chamados, foram delitos que demandaram um “olhar” atencioso dos inquisidores.<sup>14</sup>

Ao que tudo indica, a solitação não era o único ato de luxúria que os clérigos que habitavam e oficiavam no Além-mar estavam praticando, mas entre eles, era um dos que estavam sob a alçada do Santo Ofício. Os estudos de Laura de Mello e Souza apontam que o “mau viver” do corpo clerical os levou a serem desacreditados por seus fregueses. Segundo ela, na região das Minas setecentistas, era expressivo o número de sacerdotes envolvidos em rixas, defloramentos, concubinatos, raptos, jogatina, bebedeiras e desacatos aos fiéis.<sup>15</sup> Corroborando com a afirmação da historiadora, Pollyanna Gouveia Mendonça, ao investigar o cotidiano do corpo clerical maranhense através de documentos resultantes da jurisdição da justiça eclesiástica, pôde também perceber que os sacerdotes estavam sendo acusados de uma diversidade de crimes que presumiam a transgressão moral, dos quais pode-se citar: o alcoolismo, incestos, estupro, raptos, fugas de prisão, insultos aos fregueses, roubos e outros. Seu estudo demonstra que uma parte do corpo clerical em ação nas conquistas portuguesas estava vivendo de maneira luxuriosa e desrespeitando os dogmas estabelecidos pela Igreja Católica, tendo comportamentos que a Igreja visava combater.<sup>16</sup> Nesta investigação, como abordarei mais adiante nos capítulos II e III, essas afirmações são ensejadas, posto que, em alguns dos casos analisados, entre outros crimes, os sacerdotes são acusados de concubinato.

O delito de solitação é um tema relativamente pouco estudado dentro da historiografia brasileira. Entre as principais estudiosas desta matéria destaca-se a historiadora Lana Lage da Gama Lima, pioneira no estudo deste tema aqui no Brasil, que no início dos anos 1990 defendeu sua tese de doutoramento e desde então seus estudos são referências. Além disso, publicou

---

<sup>13</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997a, p. 231.

<sup>14</sup> VAINFAS, Ronaldo. A teia da intriga: delação e moralidade na sociedade colonial. In: \_\_\_\_\_ (org.). **História e sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 42.

<sup>15</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 144.

<sup>16</sup> MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Raptos, incestuosos e solicitantes: transgressões do clero no Maranhão colonial. **Revista Cantareira**, Niterói, v. 1, n. 1, p. 1-24, 2009, p. 4. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/cantareira/novacantareira>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

artigos e capítulos em livros refletindo acerca desta temática.<sup>17</sup> Elisangela Oliveira Ferreira é outra pesquisadora que possui artigos e capítulos em livro analisando casos de solicitação em regiões distintas da Bahia setecentista, tendo como foco de seus estudos mulheres negras.<sup>18</sup> Foram de grande valia as pesquisas de Sabrina Alves da Silva e Joseane Pereira de Souza. Ambas dedicaram suas pesquisas de mestrado para desvendar as intimidades sexuais entre confessores e penitentes durante a confissão sacramental. A primeira desenvolveu uma pesquisa que buscou elaborar um mapeamento e análises acerca das denúncias do crime de solicitação na capitania de Minas Gerais, em recorte temporal que vai de 1700 a 1821.<sup>19</sup> A segunda buscou fazer uma análise a partir das denúncias de crimes de solicitação nos Cadernos do Promotor, discutindo particularmente o ideal de masculinidade clerical construído na conjuntura da reforma católica com o Concílio de Trento.<sup>20</sup>

Além disso, buscando pensar a ocorrência e a repressão desse crime noutros territórios e em outros Tribunais, utilizaremos uma bibliografia internacional. Neste seguimento, podemos destacar o historiador luso Jaime Ricardo Teixeira Gouveia, que possui vários artigos e livros publicados analisando os casos de solicitação que ocorreram no mundo atlântico e em Portugal, estendendo suas análises aos demais tribunais inquisitoriais (Coimbra e Évora). Através de estudos comparativos realizados por ele acerca da ação inquisitorial na metrópole e em algumas de suas possessões, o autor pôde perceber que na América Portuguesa a vigilância e o disciplinamento foram inferiores aos da metrópole. Essa diferença é atribuída ao fato da Terra de Santa Cruz não ter recebido estruturas indispensáveis à ação inquisitorial, à ausência de confessionários dentro das normas tridentinas em virtude da pobreza do clero, às proporções territoriais da América Lusa e ao tipo de mulheres encontradas aqui, que, neste sentido, seriam

---

<sup>17</sup> Ver, entre outros trabalhos: LIMA, 1990; LIMA, Lana Lage da Gama. Penitentes e solicitantes: gênero, etnia e poder no Brasil colonial. *In*: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel. (Org.). **História, mulher e poder**. Vitória: EDUFES, 2014; LIMA, Lana Lage da Gama. Misoginia e Racismo no Brasil Setecentista. *In*: NADER, Maria Beatriz (org.). **Gênero e Racismo: múltiplos olhares**. Vitória: EDUFES, 2014; LIMA, Lana Lage da Gama. Relações cotidianas entre clérigos e mulheres no Brasil setecentista. *In*: STEVENS, Cristina. SILVA, Edlene; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska (org.). **Relatos, análises e ações no enfrentamento da violência contra a mulher**. Brasília: Technopolitik, 2017; LIMA, 2019.

<sup>18</sup> FERREIRA, Elisangela Oliveira. **Missionários da sedução: crimes de solicitação no Sertão do Rio São Francisco. Plurais**. Revista Multidisciplinar da UNEB. Salvador, v. 5, nº 1, p. 49-65, jan. /abr. 2014; FERREIRA, 2013; FERREIRA, Elisangela Oliveira. Mulheres negras em São Francisco das Chagas do Rio Grande: recortes da vida no sertão nordestino do século XVIII. *In*: FARIA, Sheila de Castro; REIS, Adriana Dantas (org.). **Mulheres negras em perspectiva: identidades e experiências de escravidão e liberdade no espaço atlântico (século XVII-XIX)**. Feira de Santana: UEFS Editora; Cantagalo-RJ: Editora Cantagalo, 2021.

<sup>19</sup> SOUZA, Joseane Pereira de. **Relações de gênero e sexualidades no confessorário sacramental: a solicitação como transgressão nos Cadernos do Promotor e Regimentos da Inquisição, século XVII**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

<sup>20</sup> SILVA, Sabrina Alves da. **“Execrados ministros do demônio”**: O delito de solicitação em Minas Gerais (1700-1821). Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João Del Rei, 2016.

as brancas, que representavam minoria, pretas, mulatas, forras, escravizadas.<sup>21</sup> Foram também valiosas as contribuições trazidas pelas pesquisas da historiadora colombiana Mariana Meneses Muñoz, que há algum tempo desenvolve estudos nesta matéria, tendo como fonte de análise as documentações que resultaram da ação do Tribunal espanhol, mais precisamente do Santo Ofício de Lima.<sup>22</sup> Essas referências são muito importantes. Será a elas que irei recorrer para auxiliar na interpretação de determinados dados e para termos embasamento teórico.

Tendo como metodologia a análise de casos e a narração de trajetórias, o trabalho está dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, irei dedicar-me a caracterizar o crime de solicitação, assim refletindo sobre seus aspectos históricos, sociais e jurídicos. Conforme vou discutindo esses aspectos, irei introduzindo e analisando algumas das fontes. No segundo capítulo, buscarei, diante de um traslado de culpas e uma diligência incompleta de habilitação, reconstituir trajetória do padre Sisnando Nunes de Quadros, pensando as complexidades que envolviam o crime de solicitação e o ingresso no aparato burocrático do Santo Ofício. No terceiro e último capítulo, analisarei uma diligência de apuração de provas e créditos das vítimas, deste modo objetivando averiguar como o racismo e a misoginia foram fatores de peso para que as denúncias fossem arquivadas. É válido pontuar que o uso de termos modernos, como racismo e misoginia, para nomear ações do século XVIII é feito para facilitar a compreensão dos leitores, mas são concepções anacrônicas para o período. Além disso, sendo a solicitação um crime praticado majoritariamente contra mulheres, os textos serão escritos com pronomes feminino.

---

<sup>21</sup> GOUVEIA, 2015, p. 302-303. Ver ainda deste autor: GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. Por e para um pedaço de céu nas Terras do Demo. Um solicitante nas malhas da Inquisição (1679-1686). **NW Noroeste, revista de história**, n. 3, p. 31-61, 2007; GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. **O sagrado e o profano em choque no confessionalário**: o delito de solicitação no Tribunal da Inquisição. Portugal, 1551-1700. Coimbra: Polimage, 2010; GOUVEIA, 2014; GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. Costelas de Adão: a desacreditação dos depoimentos femininos na Inquisição portuguesa. **Mátria Digital**. N.º 5, p. 221-247, novembro 2017 – outubro 2018. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/45915/1/Costelas%20de%20Adão.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2022; GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. Vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso americano, 1640-1750. **Análise Social**, n. 213, v. 4.º, p. 820-860, 2014, p. 333. Disponível em: [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF\\_%20final\\_JG.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF_%20final_JG.pdf), acesso em 31 jul. 2022; GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. **A quarta porta do inferno**: a vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano (1640-1750). Lisboa: Chiado Editora, 2015.

<sup>22</sup> MUÑOZ, Mariana Meneses. Solicitación y praxis inquisitorial en los tribunales de México, Cartagena y Lima, siglo XVII. **Fronteras de la História**, Vol. 24, N.º 2. p p. 110 -135, julio - diciembre de 2019. Disponível em: <https://revistas.icanh.gov.co/index.php/fh/article/view/554/647>. Acesso em 27 nov. 2022.

## **CAPÍTULO 1 – ME CONVIDOU DA MINHA CASA PARA O MATO, E ALI TEVE COMIGO ATO TORPE: os aspectos do crime de solicitação no confessionário**

Entre dezembro de 1545 até dezembro de 1563 membros da Igreja Católica fizeram-se presentes no mais popular de seus concílios, o de Trento. Alvos de críticas protestantes, durante os dezoito anos em que se reuniram, os membros da Igreja Católica tiveram a oportunidade de reafirmação e redefinição de seus dogmas e puderam refletir sobre maneiras de estabelecer uma reforma interna da Igreja.<sup>1</sup> Laura de Mello e Souza comenta que a religiosidade da cristandade construída em terras brasílicas possuía características próprias, neste sentido diferenciando-se da cristandade romana, pois em sua construção, mesclou-se com características de outras religiões e espiritualidades que estiveram presentes aqui durante esse processo.<sup>2</sup> Assim, as regulamentações de Trento, pensadas para a cristandade romana, não conseguiriam se encaixar na realidade de Terras Ultramarinas.

No que tange ao crime de solicitação, visando combater sua ocorrência, o local designado para a confissão e a condução deste ritual sacro devia seguir regras. Deste modo, o confessionário teria que ser instalado em locais públicos e possuir grades que separavam os clérigos das penitentes de maneira que dificultasse um contato mais íntimo entre eles. As *Constituições Primeiras*, documento que regulamentava a vida clerical na colônia, proibia expressamente a realização da confissão fora do ambiente sacro e que estivessem em desacordo com suas regras, sobretudo se fossem confissões femininas.

Ordenamos e mandamos que em todas as Igrejas Paroquiais de nosso Arcebispado, em que há curas de almas, haja número de (1) confessionários em lugares públicos e patentes, nos quais se ouçam as confissões de quais penitentes, especialmente de mulheres, as quais nunca ouviram de confissão no coro, (2) sacristia, capela, tribunas ou batistérios, nem noutra lugar secreto da igreja. E quando for grande o concurso da gente para se confessarem, os homens se confessarão onde puderem, ficando reservados os (3) confessionários para a confissão das mulheres.<sup>3</sup>

Todavia, não era essa a realidade de várias localidades da América Portuguesa setecentista, pois como afirma Lana Lage Lima, nem todas as igrejas e capelas possuíam

---

<sup>1</sup> PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (Org.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas**: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, p. 13.

<sup>2</sup> SOUZA, 2009, p. 124.

<sup>3</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia** / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. Brasília: Senado Federal, 2007 [1707], livro I, título 43.

confessionário dentro dessas exigências.<sup>4</sup> Foi o que ocorreu, por exemplo, com a escravizada Ignacia, na época residente nos Montes Altos, Freguesia de Santo Antônio do Urubu.<sup>5</sup> Ela foi solicitada durante o cumprimento da sua desobriga anual enquanto o vigário ouvia sua confissão “sentado em uma rede em uma casa junto à capela e ouvindo de confissão a todos que se quisessem confessar”.<sup>6</sup> Várias podem ter sido as razões que culminaram na realização da confissão em local inapropriado; neste caso, contudo, o local ficava junto à capela, que possivelmente não possuía confessionário.

Além disso, como comenta Lana Lage Lima e Eduardo Hoornaert, era comum que padres, párocos e missionários percorressem os extensos territórios e fossem até fazendas e engenhos ouvirem as confissões e sacramentar o povo, tendo que fazê-los em locais reservados, como em cômodos da casa (varandas ou quartos), em bancos ou mesmo redes.<sup>7</sup> Neste seguimento, as *Constituições Primeiras* também eram taxativas acerca da regulamentação, proibindo a realização da confissão em locais fora do perímetro da igreja, excetuando-se casos em que a penitente estivesse enferma e impossibilitada de ir até a capela.<sup>8</sup> Estas instruções encontravam obstáculos nas regiões mais longínquas da América Portuguesa, como no caso das imediações do Médio Rio São Francisco. Com igrejas e capelas distantes e a dificuldade até mesmo dos religiosos alcançarem determinadas localidades, muitas vezes a desobriga era cumprida em ambientes improvisados. Assim também ocorreu com Maria Nunes, mulher casada, na época moradora do arraial dos Morrinhos, freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso e Almas. Ela alegou ter sido solicitada pelo padre Francisco Vellozo que ouvia confissão sentado numa cadeira que estava num sobrado.<sup>9</sup> Não é possível precisar até que ponto a ocorrência da desobriga em locais fora dos moldes pós-tridentinos impactou a ocorrência desse crime, mas por se realizar em ambientes informais e não sacros, facilitava o contato entre confessor e penitente e, em certa medida, dessacralizava o ritual.

Inicialmente, a solicitação não pertencia a alçada inquisitorial pois, como assevera Lana Lage Lima, foi somente após quase 40 anos de sua fundação que o Santo Ofício português

---

<sup>4</sup> LIMA, 2019, p. 251.

<sup>5</sup> A Freguesia de Santo Antônio do Urubu deu origem à atual cidade de Paratinga, Bahia.

<sup>6</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno. 26º de Solicitantes**, 1726-1749, fl. 369. (Doravante ANTT, TSO, IL, Cad. de Sol.) Neste trabalho, os trechos citados, extraídos da documentação analisada, foram submetidos à atualização de grafia e ao emprego de acentuação e pontuação.

<sup>7</sup> LIMA, 2019, p. 251. HORNAERT, Eduardo. **A Igreja no Brasil Colônia (1550-1800)**. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.14

<sup>8</sup> VIDE, 2007, livro I, título 43.

<sup>9</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26º de Sol.**, 1726-1749, fl. 377.

recebeu, mesmo que de forma gradativa, jurisdição privativa para agir contra os clérigos solicitantes. Como bem sinaliza a autora, a gravidade da solicitação ultrapassava a quebra da castidade sacerdotal; incorrer no seu cometimento transformava o sacerdote da figura disciplinadora e responsável por absolver almas em um pecador.<sup>10</sup>

Além do delito de solicitação, é possível localizar nos *Cadernos de Solicitantes* casos como o de José Moreira da Silva, que estando a desobrigar na capela de Nossa Senhora do Bom Sucesso, na fazenda de Paratinga, tornou pública a confissão que tinha ouvido no confessionário a uma moça por nome Anna, tida como honrada, assim dando ele a entender que o cunhado a tinha deflorado. A história foi confirmada pelo padre Felipe Leal, pois ele assegurou que o cunhado da denunciante também lhe confessou estar amancebado com ela.<sup>11</sup> Neste caso, o crime do padre não foi a solicitação no confessionário, através de galanteios ou tocamientos, mas sim a quebra do sigilo confessional, também punível pelo Santo Ofício.

Ida Lewkowicz comenta que era prática comum entre as famílias mais abastadas das sociedades coloniais, que pelo menos um de seus filhos, homem ou mulher, estivesse destinado a seguir carreira religiosa, pois isso era algo que lhes garantia certo prestígio social.<sup>12</sup> Diante do exposto, é necessário pensar na formação do corpo clerical atuante na Igreja Católica do período. Lana Lage Lima comenta que a continência sexual era uma das qualidades requeridas para que os indivíduos exercessem funções sacerdotais.<sup>13</sup> Alguns homens, contudo, que se voluntariaram para servir a Igreja não possuíam vocação e a carreira religiosa era vista somente como possibilidade de ascensão social. A falta de preparo e vocação destes homens provavelmente foi uma das razões para que eles quebrassem os votos de castidade sacerdotal, resultando assim no cometimento da solicitação.

No sentido de defender o sacramento e a própria castidade clerical, uma e outra ironizadas pelos reformadores, os inquisidores tinham que perseguir os padres lascivos, transformando-os em hereges imaginários que «sentiam mal» do sacramento. Na realidade não passavam de homens vestidos de batina, mal preparados e sem vocação para a importante e difícil missão que lhes fora confiada. Eram muitas vezes os filhos segundos, afastados da herança paterna pelo morgadio, sem possibilidades de colocação na sociedade, que ingressavam na vida religiosa, fazendo-o por interesse e não por considerarem o sacerdócio o modo de vida mais perfeito.<sup>14</sup>

---

<sup>10</sup> LIMA, 1990, p. 70.

<sup>11</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° de Sol.**, fl. 138.

<sup>12</sup> LEWKOWICZ, Ida. A fragilidade do celibato. In: LIMA, Lana Lage da Gama. (Org.) **Mulheres, adúlteros e padres: História e moral na sociedade brasileira**. Dois pontos: Rio de Janeiro, 1987, p. 56.

<sup>13</sup> LIMA, 1990, p. 317.

<sup>14</sup> GOUVEIA, 2007, p. 27.

Na opinião de Ronaldo Vainfas:

Os solicitantes não pareciam cultivar, no entanto, quaisquer doutrinas heréticas. Eram tão somente padres mal afeitos ao voto de castidade, que se aproveitavam da raríssima privacidade assegurada pela confissão para seduzir mulheres ou rapazes que lhes aguçavam a libido.<sup>15</sup>

O confessionário foi palco de diversos comportamentos transgressores. Jaime Gouveia acredita que o termo solicitação é limitado para caracterizar todas as ações que ocorriam entre confessor e penitente no momento da confissão sacramental.<sup>16</sup> Envolveva majoritariamente mulheres, porém homens também foram solicitados, mas estes representam um número menor de ocorrências. É válido destacar que a solicitação masculina possuía suas peculiaridades, pois poderia resultar no cometimento de um outro delito também pertencente à jurisdição do Santo Ofício, o pecado nefando da sodomia. Diferente do delito de solicitação em que o cometimento estava restrito ao clero, a sodomia era um crime que podia ser cometido por cidadãos de qualquer núcleo social. Luiz Mott, pioneiro e principal nome no estudo destas matérias no Brasil, aponta que a sodomia poderia ocorrer de duas formas: a perfeita e a imperfeita. Quando havia apenas “molícies”, ou seja, masturbação e outras carícias, não havendo o derramamento de esperma no reto, a sodomia seria imperfeita. A perfeita, por sua vez, caracterizava-se por ocorrer a penetração e a ejaculação no orifício anal.<sup>17</sup> Esse delito, de acordo com ele, foi o segundo crime mais punido e perseguido pelo Santo Ofício, ficando atrás somente da perseguição aos judaizantes.<sup>18</sup>

Entre as fontes localizadas para a região do Médio Rio São Francisco encontramos o caso de Antônio Dias da Costa. Este homem denunciou ao Santo Ofício o padre Manoel Saraiva, que era coadjutor da freguesia de Santo Antônio do Urubu, por tê-lo solicitado para atos torpes após ouvir sua confissão e conceder-lhe a santa absolvição, na desobriga de 1745. Segundo seu relato: “logo imediatamente depois de me ter dado a santa absolvição, antes que me levantasse de seus pés, me convidou da minha casa para o mato e ali teve comigo ato torpe”.<sup>19</sup> Em suas investigações, Lana Lage Lima pôde inferir que, entre os séculos XVI e XVIII, os clérigos

---

<sup>15</sup> VAINFAS, 1997a, p. 208.

<sup>16</sup> GOUVEIA, 2010, p. 28.

<sup>17</sup> MOTT, Luiz. **Bahia: Inquisição e Sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010, p. 188-189. Acerca deste crime veja também: MOTT, Luiz. **Bahia: O sexo proibido: virgens, gays e escravos nas garras da Inquisição**. Campinas: Papyrus, 1988.

<sup>18</sup> MOTT, Luiz. Por que os homossexuais eram perseguidos? **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 7, n° 73, outubro, 2011, p. 22.

<sup>19</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° de Sol.**, fl. 206.

sodomitas representavam 9,6% dos sacerdotes processados pelo Santo Ofício português.<sup>20</sup> Entretanto, no caso de Antônio Dias não há, na fonte, indicação de qual tipo de sodomia ele e Manoel Saraiva praticaram, isso em razão da expressão “ato torpe” poder designar qualquer coisa, desde galanteios com expressões explícitas até sodomia perfeita. Pensar a sodomia através de denúncias de solicitação é uma tarefa difícil, pois a documentação não traz muitos detalhes do que foi praticado.

A Inquisição Portuguesa foi fundada inspirada nos moldes da Inquisição Espanhola.<sup>21</sup> Ao que tudo indica, no caso do Tribunal Espanhol, o delito de solicitação conotava a mesma gravidade, pois como pontua Mariana Meneses Muñoz:

Sin embargo, el aspecto que le daba mayor gravedad a esta práctica y que la relacionaba con la herejía era que, durante la solicitación, estos hombres de Dios atentaban en contra de la santidad del sacramento de la penitencia, es decir, la capacidad de perdonar de Dios a través de sus ministros, uno de los dogmas reforzados por la Iglesia en el Concilio de Trento.<sup>22</sup>

Neste seguimento, Joseane Pereira de Souza, ao estudar, através das denúncias de solicitação, o ideal de masculinidade clerical construído na conjuntura da reforma católica com o Concílio de Trento, argumenta que a “Igreja católica, principalmente no período pós-tridentino, exigia dos sacerdotes uma postura moral fundamentada, sobretudo na continência sexual como condição para obter o mérito de representá-la e administrar sacramentos”.<sup>23</sup> Desobedecer a esse dogma abriria margem para que os fregueses passassem a questionar a competência dos sacerdotes de lhes conceder a absolvição e, não apenas isso, questionar a hegemonia da própria Igreja Católica.

Para disciplinar e conter o avanço deste crime na América Portuguesa - onde não existiu edificação de um tribunal inquisitorial - o Santo Ofício português recorreu ao auxílio dos agentes eclesiásticos em atuação nas suas conquistas, sobretudo nas localidades mais distantes, que além de amplas eram de difícil acesso. Conforme Bruno Feitler, “para que esse sistema funcionasse, a instituição contou com a participação não só de oficiais inquisitoriais, mas também necessitou da estreita colaboração do clero e das autoridades administrativas locais”.<sup>24</sup>

---

<sup>20</sup> LIMA, 2014, p. 205.

<sup>21</sup> BETHENCOURT, Francisco. A fundação. In: \_\_\_\_\_ **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália** – séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 17-18.

<sup>22</sup> MUÑOZ, 2019, p. 112-113.

<sup>23</sup> SOUZA, 2018, p. 37.

<sup>24</sup> FEITLER, Bruno. A ação da Inquisição no Brasil: uma tentativa de análise. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (org.). **Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo**

Foi através desses agentes que muitas das denúncias que estão arquivadas nos volumosos *Cadernos de Solicitantes* chegaram ao conhecimento do Santo Ofício. O acesso à escrita e leitura era restrito às classes abastadas da sociedade colonial, logo estes sacerdotes foram os responsáveis tanto por informar às mulheres sobre os editais do Santo Ofício e quais práticas deveriam ser denunciadas, quanto serviram de ouvintes e escrivães destas denúncias.

Podemos perceber essa rede que se formou para tentar erradicar os crimes dos costumes em casos como o de Luiza Mendes. Durante o comprimento de sua desobriga com o padre Antônio José Barbosa, ela confessou ter sido solicitada para atos torpes duas vezes pelo padre Baltazar Pedro Rangel, tendo gasto cerca de três horas numa de suas confissões. A denunciante declara que o padre não a confessou e que usou o tempo para solicitá-la:

[...] e não tratara de confessar só a fim de solicitação, instigando-lhe o modo com que ela lhe podia dar entrada em casa o efeito de tal efeito de tão forte que a não quis confessar e mais depôs a dita tentando segunda vez aos pés do dito a tornara a solicitar para a mesma culpa.<sup>25</sup>

Ao confessar-se com outro sacerdote, o padre Antônio José, o mesmo disse que só poderia absolvê-la depois que ela o denunciasse, a pena para as mulheres que não denunciasse os clérigos solicitantes era a excomunhão. Luiza disse que por ser mulher isso seria dificultoso, por isso incumbiu o padre Antônio desta tarefa.

Também por meio de um membro do clero foi denunciado frei Ângelo de Santo Alberto. Em conversa com frei Vicente Xavier do Sacramento, um comissário do Santo Ofício tomou conhecimento de que o religioso, durante suas andanças pelo Rio São Francisco, havia praticado muita parvoíce, ou seja, muita tolice. E, além disso, havia se passado por comissário do Santo Ofício, assim convidando aos fregueses a lhe denunciar possíveis desvios da fé.<sup>26</sup> Também orientada por outro sacerdote, no ano de 1749, Joana Aguiar, mulher viúva, residente no lugar das Salinas, na Missão do Juazeiro, denunciou ao Santo Ofício o padre Antônio de Santa Anna. Segundo seu relato, a solicitação ocorreu quando ela foi confessar-se com ele na capela de Santo Antônio; depois de ouvi-la de confissão sacramentalmente, no mesmo lugar da confissão, a solicitou de amores o que ela não consentiu. A denúncia foi feita depois de confessar-se com outro sacerdote e ele informar que ela era obrigada a denunciar.<sup>27</sup>

---

**Ofício:** diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI – XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2013, p. 34.

<sup>25</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 29° de Sol.**, fl. 376.

<sup>26</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 23° de Sol.**, fl. 136.

<sup>27</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° de Sol.**, fl. 84.

Além de serem realizadas pelas penitentes por orientação de outro confessor, as denúncias podiam acontecer por meio dos próprios sacerdotes que, ao saberem da conduta transgressora de seus pares, levavam o ocorrido ao conhecimento dos nomeados do Santo Ofício. O padre Anselmo Adorno foi acusado por frei Maurício do Juramento. O delator, informou ao capelão e qualificador do Santo Ofício, Luiz Botelho do Rosário, que Anselmo Adorno teria solicitado a algumas das suas escravizadas que assistiam nas fazendas situadas na missão dos padres Barbadinhos Italianos, distantes seis léguas do Rio São Francisco, onde ele também era residente. Embora na denúncia frei Maurício não tenha medido palavras para expressar o quão ele tinha padre Anselmo como homem santo e devoto ao serviço de Deus naquelas e noutras regiões, remeteu a denúncia ao Santo Ofício para que se pusesse o conveniente remédio. Segundo o que foi relatado por frei Maurício, padre Anselmo Adorno persuadia as escravizadas a se confessarem; depois de estarem aos seus pés, tinham os seios apalpadados e ele ainda encaminhava suas mãos até as “verendas” delas. O acontecido foi assistido e segundo a denúncia, confirmado por outras duas escravas por nomes de Antonica e Remualda.<sup>28</sup>

A escassez de homens instruídos e a distância em que algumas localidades estavam situadas, foram elementos que, muitas vezes, obrigavam as mulheres a voltar a buscar confessores noutras regiões. Este, por exemplo, foi o caso de Maria Josefa da Assunção, alforriada de Francisco da Silva Soares, os quais eram residentes na freguesia de Santo Antônio do Urubu. Foi por meio do missionário Manoel da Silva que ela denunciou ao Santo Ofício que no ano de 1748 havia sido solicitada pelo clérigo Antônio Martins. Por não ter com quem confessar-se em desobriga onde residia, Maria Josefa procurou fazê-la noutra localidade, assim, recorreu a Antônio Martins, que dentro da camarinha a solicitou para coisas torpes, ao que ela prontamente negou-se, pois estava lá com a intenção de confessar-se.<sup>29</sup>

Manifestando-se de variadas maneiras, a solicitação também ocorria através de cartas e recados. Izabel Francisca denunciou ao Santo Ofício o padre José. Teria o sacerdote, no ano de 1747, a solicitado. Segundo ela relata, a solicitação ocorreu dentro da sacristia onde o sacerdote a ouvia de confissão em uma rede: “ali sentado com palavras e maneiras pretendidos claramente torpes me solicitou dentro da confissão”, ao que ela prontamente respondeu que lá estava para confessar-se e não para atos semelhantes. O padre também lhe mandou cartas por meio da Ignacia Cardoso.<sup>30</sup>

---

<sup>28</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 22° de Sol.**, fl. 283.

<sup>29</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° de Sol.**, fl. 388.

<sup>30</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° de Sol.**, fl. 373.

Segundo Jean Delumeau, a Igreja Católica quis confortar os fiéis atestando-lhes o perdão divino e em troca queria deles uma confissão explícita. Muitas vezes, era mediante essas confissões das questões mais íntimas que, “por fraqueza da carne”, os padres transgrediram. Para ele, nenhuma outra religião atribuiu a confissão tanta importância quanto o catolicismo.<sup>31</sup> Conforme Lana Lage Lima, a confissão sacramental criava um ambiente que, de certo modo, facilitava e incentivava os sacerdotes, sem vocação alguma para a função, a quebrarem seu voto de castidade. Além de ser um dos poucos ambientes nos quais podiam gozar de privacidade, muitas vezes os segredos mais íntimos confessados tinham conotação sexual, o que resultava no aguçamento dos seus desejos carnis.<sup>32</sup> Mariana Muñoz assevera que “La confesión se estableció como el único medio de salvación eterna de las almas”.<sup>33</sup> Deste modo, essas situações não eram evitáveis, já que a confissão, além de possuir essa função moral de salvação, era obrigatória.

Ainda que a Inquisição tenha se esforçado, não conseguiu erradicar a ocorrência do crime de solicitação em Portugal ou em suas possessões. Além das várias denúncias que chegaram nestas matérias ao Santo Ofício, havia também grande subnotificação de ocorrências. Através das análises de pequenas denúncias, podemos perceber que os sacerdotes faziam uso de diferentes mecanismos para solicitar suas penitentes, fosse sentados em redes, cadeiras, na camarinha, varanda e outros locais, com palavras, gestos, recados etc. Além disso, o auxílio da malha clerical foi deveras importante para a perseguição deste crime, pois eram também os padres confessores ou missionários que, muitas vezes, realizavam as denúncias e que incentivavam as penitentes a denunciarem os solicitantes.

---

<sup>31</sup> DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 7.

<sup>32</sup> LIMA, 2017, p. 44.

<sup>33</sup> MUÑOZ, 2019, p. 113.

## **CAPÍTULO 2 – LHES FIZERAM MUITAS PISADURAS E FERIDAS NO ROSTO: Solicitação, concubinato, mentiras e agressão na freguesia de Santo Antônio do Urubu**

Segundo Lana Lage Lima, as denúncias, processos e sumários originados da perseguição e punição dos solicitantes constituem um *corpus* documental de valor inestimável para o estudo de vários aspectos da vida cotidiana, em que se destacam as relações entre mulheres e seus confessores, assim possibilitando desvendar as representações sociais sobre a mulher e a sexualidade feminina, numa sociedade marcada pelo patriarcalismo e pela misoginia.<sup>1</sup> Ronaldo Vainfas, por sua vez, aponta os documentos resultantes da ação do Santo Ofício como fundamentais para compreender o universo das intimidades sexuais da colônia e aproximar o historiador dessas intimidades.<sup>2</sup> Outras contribuições importantes dos documentos inquisitoriais, segundo aborda Ana Margarida Pereira, é que eles se constituem em importantes fontes para as investigações acerca da vida daqueles que não faziam parte dos estratos sociais mais altos das sociedades coloniais. Para ela, essa documentação é responsável por conter informações a partir das quais “é possível estudar todos os estratos dessas sociedades, incluindo os indivíduos desclassificados, pertencentes a grupos subalternos que, normalmente, não tinham a oportunidade de se fazer ouvir”.<sup>3</sup>

Ignacia Duarte uma mulher casada, de 28 anos, residente na freguesia de Santo Antônio do Urubu, em diligência que foi feita pela justiça eclesiástica, relatou que ao cumprir a desobriga anual com o confessor Sisnando Nunes de Quadros solicitou-a *ad turpia* com palavras dentro do confessionário. Na sua denúncia, a penitente não deixa claro quando supostamente sua solicitação ocorreu, mas com base no que escreveu o sacerdote Bernardo Botelho Freire, responsável pelo traslado da ocorrência, o caso chegou aos *Cadernos de Solicitantes* no ano de 1750.<sup>4</sup> De acordo com os esclarecimentos que prestou ao encarregado da diligência eclesiástica, o sacerdote disse que só a “confessava com a condição que a suplicante havia de falar com ele e fazer-lhe a vontade”. Após a chantagem, Ignacia teria repreendido o religioso dizendo ser casada e que lá estava para confessar-se.<sup>5</sup>

---

<sup>1</sup> LIMA, 2017, p. 48.

<sup>2</sup> VAINFAS, 1997a, p. 228.

<sup>3</sup> *Ibidem*, p. 186.

<sup>4</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° Sol.**, 1744-1754, fl. 429.

<sup>5</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° Sol.**, 1744-1754, fl. 422.

Em muitas regiões da América Portuguesa existia uma grande dificuldade de locomoção, sobretudo para as localidades que estavam mais distantes do litoral, como é o caso do Sertão. Assim, os moradores das vilas e freguesias mais longínquas, como era o caso de Santo Antônio do Urubu, por disporem de poucos sacerdotes para cumprir com suas desobrigas, fosse em virtude da distância que as igrejas e capelas se encontravam ou pelo acesso dificultoso dos clérigos à essas regiões, a penitente, possivelmente por não haver outros sacerdotes naquelas imediações, não teve alternativa a não ser voltar a confessar-se com o religioso. Indo confessar-se novamente com Sisnando Nunes de Quadros, ele supostamente tornou a solicitá-la. Ele a teria repreendido, dizendo que não iria ouvi-la, pois na confissão anterior Ignacia não havia atendido aos seus anseios. Diante dessa situação, Ignacia teria ameaçado expor o padre Sisnando para os demais moradores da freguesia, dizendo que caso ele não a ouvisse, contaria para todos daquela localidade sobre o seu comportamento transgressor.<sup>6</sup>

Ronaldo Vainfas já havia chamado atenção de que, na América Lusa, as pessoas gozavam de pouca (ou nenhuma) privacidade e todos sabiam o que se passava na vida do outro através de boatos.<sup>7</sup> Pelo desenvolver da narrativa entre Ignacia e o padre Sisnando, supõe-se que ela tenha cumprido com o que havia prometido e que os moradores da freguesia de Santo Antônio do Urubu souberam do que supostamente havia sucedido entre eles. Após a sua fama de solicitante ter se espalhado por aquela freguesia e ter sido Ignacia a responsável por disseminar entre os moradores a informação, os depoentes convocados a testemunhar sobre o caso, contaram que Sisnando, para se vingar, teria contratado dois escravizados para dar uma surra em Ignacia Duarte. O ataque sofrido por ela teria sido tão violento ao ponto de lhe causar várias feridas no rosto e a deixar por muitos dias acamada e por pouco não ficar cega. Embora à primeira vista a suposta agressão sofrida por Ignacia chame nossa atenção, esse enredo fica cada vez mais interessante quando encontramos uma diligência incompleta de habilitação de Sisnando Nunes de Quadros contendo mais detalhes sobre sua conduta.<sup>8</sup>

Diferentemente da maioria das acusações de solicitação encontradas nos *Cadernos de Solicitantes*, o curioso e complexo caso que envolve Sisnando, Ignacia e outras freguesas do Urubu derivou, na verdade, de uma diligência de habilitação realizada em nome de Santo Ofício. O sacerdote, ao que tudo indica, havia se candidatado a um cargo de comissário ou familiar do Santo Ofício. Foi durante a devassa realizada em sua vida que se verificou a

---

<sup>6</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 422.

<sup>7</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista*. In: SOUZA, Laura de Mello (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997b, p. 228.

<sup>8</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl.1-13.

existência de um delito pertencente à jurisdição inquisitorial. Sisnando era acusado por algumas mulheres da freguesia onde oficiava de tê-las solicitado durante a confissão. Esses casos transformaram-se em um trespasse de culpas e foi enviado à Mesa Inquisitorial. Essa fonte, contudo, não chega a ser exclusiva, pois o caso foi também analisado por Lana Lage Lima.<sup>9</sup> Na oportunidade, a autora não se estendeu na narração sobre o caso, citando apenas a denúncia de solicitação de Ignacia Duarte. Sobre este caso ela apenas concluiu que a dita mulher: “Como outras, pagará caro pela coragem de enfrentar a misoginia do clero no Brasil colonial.”<sup>10</sup> A historiadora, no entanto, por não fazer menção a outros fatos que envolvem a trajetória do sacerdote, possivelmente não chegou a ter acesso ou conhecimento da existência desta diligência de habilitação do Sisnando Nunes de Quadros e, ao que parece, tomou como verdadeira a denúncia realizada por Ignacia.

Antes de adentrarmos nos detalhes das acusações de solicitação do documento localizado nos *Cadernos de Solicitantes*, vamos reconstituir, com o auxílio dos documentos que resultaram da devassa de habilitação da Justiça Eclesiástica, um pouco da trajetória do sacerdote. O Santo Ofício era uma instituição essencialmente racista. Para que algum indivíduo pudesse fazer parte de seu aparato burocrático, era imprescindível que fosse submetido ao “Estatuto de limpeza de sangue”. A partir de então, a vida do habilitando e de todos os seus ascendentes era devassada a fim de se averiguar se o candidato tinha na sua árvore genealógica alguém que possuísse “sangue impuro”, ou seja, que pertencesse a outros grupos étnicos, como muçulmanos, judeus ou cristãos-novos, africanos, afrodescendentes e indígenas por exemplo. Segundo estudos desenvolvidos pelo historiador português Bruno Lopes, em Portugal inclusive, o motivo que mais embargou candidaturas de habilitação foi a ascendência de parentela cristã-nova. O processo desencadeado para apurar impedimentos era muitas vezes longo e sempre sigiloso. Poderia durar décadas e em caso de impossibilidades, os candidatos sequer chegavam a obter uma resposta de o porquê foram impedidos. Os impedimentos não se restringiam apenas a questões voltadas à pureza de sangue. Por exemplo, não possuir muitos bens patrimoniais e não saber ler e escrever também podia representar um obstáculo para conseguir se tornar um agente do Santo Ofício.<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> LIMA, 2014, p. 186-199.

<sup>10</sup> *Ibidem*, p. 197.

<sup>11</sup> LOPES, Bruno. A Inquisição nas terras periféricas: comissários, notários e familiares do Santo Ofício em Montemor-o-Novo (sécs. XVI-XIX). *Revista de Cultura*, n.º 2, 3ª série. Almansor, 2016, p. 96.

De acordo com o documento de habilitação, Sisnando Nunes de Quadros era vigário colado e oficiava na freguesia de Santo Antônio do Urubu.<sup>12</sup> Era um cristão velho legítimo e até onde se sabe, de “sangue puro”, natural da freguesia de São Bartolomeu da vila Maragogipe, do arcebispado da Bahia. Era filho do Capitão José Nunes Cabral Castelo Branco e de D. Maria de Quadros; seus avôs paternos eram o Capitão João de Freitas de Brito e Mariana de Góes da Fonseca, os quais eram naturais da vila do Cairu. Os avós maternos eram o cavaleiro professo na Ordem de Cristo e sargento-mor Salvador Fernandes de Quadros e D. Isabel Leal de Souza, ele natural da Ilha da Graciosa, bispado de Angra e ela da freguesia de São Bartolomeu do Maragogipe.<sup>13</sup> Reconstituir a árvore genealógica do padre Sisnando é imprescindível para que se possa inferir algumas questões. Sabendo a origem e o ofício de seus ascendentes, percebe-se que o vigário e seus familiares ocupavam uma posição de destaque dentro da hierarquia social da América Portuguesa. A figura religiosa de sacerdote naturalmente já o punha nesta posição de poder, sua origem familiar apenas reforçava essa posição.

Segundo Policarpo da Silveira Serpa Medeiros, sacerdote residente na vila do Cairu e o responsável por averiguar algumas informações acerca da vida dos avós paternos do padre Sisnando, ao se informar com Francisco Muniz Barreto Corte Real (o velho)<sup>14</sup>, o capitão-mor Bernardo Cabral de Melo, o reverendo padre Coadjutor Antônio de Couto Coelho e Antônio Lopes Barbalho (o velho), homens que haviam conhecido o capitão João de Freitas de Brito e a Mariana de Góes, afirmaram que ela era “inteira cristã velha e das boas principais famílias desta freguesia [...] de limpo sangue e geração sem rumor em contrário”.<sup>15</sup> Embora não seja tratada como dona, ser membro das boas e principais famílias daquela vila denota também que Mariana ocupava uma posição de poder dentro da hierarquia social daquela localidade.

Na Ilha da Graciosa, Antônio Silveira Machado, vigário colado e ouvidor eclesiástico de toda a Ilha, foi o religioso responsável por tomar as informações acerca da vida dos avós maternos de Sisnando Nunes de Quadros. O sacerdote informa que ao indagar alguns moradores daquela localidade, tidas e havidas como “pessoas mais antigas e fidedignas”, não encontrou nenhuma informação sobre Salvador Fernandes de Quadros, apontado como avô materno do habilitando. O religioso então dirigiu-se até Praia, outra vila daquela Ilha. Lá, ele conseguiu

---

<sup>12</sup> As paróquias ou igrejas coladas eram aquelas cuja criação e subsídio para funcionamento provinham de origem régia, ou seja, os vigários que atuavam nessas locais eram nomeados pela coroa.

<sup>13</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral do Santo Ofício (Doravante ANTT, TSO, CG), **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293 – Diligência de habilitação de Sisnando Nunes de Quadros (padre), fl. 5.

<sup>14</sup> Velho por existir um outro, que é possivelmente seu filho ou neto.

<sup>15</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 6v.

algumas informações sobre alguns ascendentes de Sisnando. Soube através dos irmãos Antônio Pereira de Lemos e Manoel Fernandes Sodré, ambos alferes, que disseram ter sido vizinhos dos ascendentes do devassado, que Salvador Fernandes de Quadros era filho legítimo de Amaro Nunes de Quadros e ele de Gregório Fidalgo de Quadros, os quais foram moradores no lugar da Fonte do Mato e que viveram “[...] do rendimento de seus bens e foram inteiras cristãos velhas sem raça de mouro, mulato ou judeu, nem foram presos ou penitenciados pelo Santo Ofício nem sabem que incorressem em pena vil [...]”.<sup>16</sup>

Na freguesia de Santo Antônio do Urubu, quem recebeu a incumbência de devassar a vida do padre Sisnando e seus ascendentes foi o comissário do Santo Ofício João Rodrigues de Figueiredo. Usando fórmula usual,<sup>17</sup> o comissário deveria averiguar o que lhe fora ordenado pela Mesa Inquisitorial. Ao dirigir-se até a vila de São Bartolomeu de Maragogipe, buscou as informações necessárias com “pessoa antigas e das qualidades recomendadas” os quais foram Antônio Gil da Rocha Lamego, Antônio Ferreira de Miranda, José Carvalho Reis, José Moreira de Sousa, Manoel Nunes Corrêa o padre Manoel Fernandes de Faria, José da Silveira de Gusmão, Paulino da Fonseca, Antônio Corrêa da Fonseca e outros mais. Com base no que disseram os informantes, João Rodrigues de Figueiredo concluiu que Sisnando Nunes de Quadros:

[...] é natural da dita freguesia da idade de trinta e sete anos, pouco mais ou menos, muito sério de muito bom procedimento, vida e costumes e com capacidade para dar satisfação a quaisquer negócios de segredo, peso e importância como são os do Santo Ofício, que se lhe encarregarem e que é sacerdote, e haverá seis anos vigário colado da freguesia de Santo Antônio do Urubu do Sertão do Rio de São Francisco deste Arcebispado da Bahia e na dita freguesia e seu distrito vigário da vara e pela notícia que há lhe rende a dita freguesia seiscentos mil réis com pouca diferença e nela e nesta cidade da Bahia vindo a ela é visto com bom tratamento muito limpo, honesto e decente ao seu Estado; e nunca foi casado nem teve filho algum ilegítimo.<sup>18</sup>

Embora essa tenha sido a conclusão das investigações de João Rodrigues de Figueiredo, a própria inquirição de habilitação demonstra que ele era acusado de alguns crimes e de mau comportamento. O documento revela que a solicitação não era o único crime do qual o sacerdote era acusado, o que denota sua falta de vocação para exercer o sacerdócio. As *Constituições Primeiras* instituíram como obrigação “que os párocos têm de fazer práticas espirituais e ensinar a Doutrina Cristã aos seus fregueses”.<sup>19</sup> Entretanto, entre outras faltas, Sisnando Nunes

<sup>16</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 8v.

<sup>17</sup> Série de questionamentos cujos diligentes deveriam buscar respostas.

<sup>18</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 11v.

<sup>19</sup> VIDE, 2007, livro III, título 32.

de Quadros era acusado de, pelo tempo em que estava oficiando na freguesia de Santo Antônio do Urubu, ter sido omisso, não dando os sacramentos a alguns fregueses. Entre eles estavam Luiza Preta, esposa de Manoel Antônio de Oliveira, a esposa de Manoel Machado,, e o índio Damazo que, em virtude de sua negligência, alegando como desculpa a distância que havia entre eles, vieram a óbito sem recebê-los.<sup>20</sup> Além disso, os fiéis também reclamavam da conduta do religioso dentro do confessionário, mas neste caso ainda não estavam referindo-se ao delito de solicitação. Segundo os depoimentos colhidos na diligência, durante a confissão, o padre “se impacientava com os penitentes cativos dando-lhes bofetadas, murros e palmatoadas”.<sup>21</sup> Esses comportamentos geravam medo entre os demais fiéis que evitavam confessarem-se com ele. O sacerdote foi acusado também de fazer cobranças indevidas com valores abusivos para realizar batismos de filhos dos pobres.<sup>22</sup> E ter se negado “dar sepultura ao cadáver de Antônio Mathias de Oliveira sem se lhe satisfazerem os direitos paroquiais ou os segurarem com penhores como se lhe fez”.<sup>23</sup>

Para certificar se as acusações eram de fato verdadeiras, a justiça eclesiástica convocou algumas pessoas para testemunharem acerca do caso, pessoas consideradas “cristãs velhas, legais, fidedignas e antigas e mais noticiosas”. As testemunhas foram identificadas, juramentadas e questionadas acerca das informações de interesse do Santo Ofício:

Se as ditas pessoas são e foram naturais e moradores donde se diz, que officio ou occupação tiveram e de que viveram. E outrossim, se o dito habilitando é pessoa de bons procedimentos, vida e costumes, capaz de ser encarregado de negócios de importância e segredo, como são os do Santos Ofício e dos que lhe forem encarregados dará deles boa conta e satisfação, se vive limpamente e com bom trato com decência e honestamente conforme o seu estado de sacerdote e de exemplar vida, se é com efeito colado na dita igreja e quanto lhe rende um ano por outro. Quantos anos há que está na dita igreja e que anos representa ter de idade, se antes de se ordenar foi alguma vez casado de cujo matrimônio e ficassem filhos, e se tem algum ilegítimo. E se o mesmo ou algum de seus ascendentes foi preso ou penitenciado pelos Santo Ofício ou se incorreu em infâmia alguma pública ou pena vil de defeito ou de direito.<sup>24</sup>

Entre as testemunhas que prestaram esclarecimentos estavam Inácio Martins e Ignácio de Freitas. Ambos disseram que presenciaram a esposa de Manoel Machado confessar-se com o padre Sisnando. Quanto ao religioso ter sido omisso no que diz respeito a lhe dar os sacramentos, disseram que foi por conta de um imprevisto e por descuido de Manoel Machado,

<sup>20</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 1v.

<sup>21</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, f. 3v.

<sup>22</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 1.

<sup>23</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 3v.

<sup>24</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 5-5v.

seu esposo. No mais, informaram que os demais comentários sobre a má conduta do religioso durante seu ofício não passavam de boatos, criados por desafetos que o sacerdote cultivava, por ter corrigido os fregueses que viviam de concubinato e maneira torpe. As testemunhas ainda salientaram que Sisnando Nunes de Quadros “se prova ser de boa vida e costumes e de exemplar procedimentos”.<sup>25</sup> Embora o réu tenha sido absolvido dessas acusações, o diligente da devassa concluiu que ele era um padre genioso, vingativo e vivia em contenda constante com seus fregueses ao ponto deles não o respeitarem e o insultarem.<sup>26</sup> Nesse sentido, o sacerdote se distanciava da masculinidade ascética que, segundo Joseane Pereira de Souza, era exigida pela Igreja Católica cujos padres devessem possuir uma conduta ilibada para que pudessem representá-la.<sup>27</sup>

O testemunho destes dois homens foi o pontapé inicial para que o acusado se livrasse das acusações, pois foi a partir daí que a hipótese de ele ter sido “vítima” de uma armação de seus desafetos foi levantada. Não se pode negar que existiam motivos para gerar em alguns moradores da freguesia de Santo Antônio do Urubu o sentimento de vingança. As fontes que resultaram da ação burocrática do Santo Ofício, em especial, podem facilmente nos levar a cair em suas armadilhas e assim vir a cometer equívocos interpretativos. Ronaldo Vainfas chamou atenção para o cuidado que se deve adotar no afã com essa documentação, sobretudo ao interpretá-la, policiando-se para não cometer anacronismos ou ser subjetivo diante do seu trato.<sup>28</sup> Diante disso, é indispensável seguir suas orientações no que concerne à análise de documentos.

Denúncias falsas realmente chegaram ao Santo Ofício. Jaime Gouveia aponta que elas representavam um número considerável no Tribunal Espanhol. No caso do Tribunal de Lisboa, ainda que fossem diminutas, existiam. Essas denúncias falsas originavam-se por conta de possíveis desavenças entre sacerdotes de ordens religiosas distintas que estavam em disputa de poder ou entre sacerdotes e seus paroquianos. Cientes das consequências que uma denúncia desta traria para o acusado, essas tramas seriam ótimas ferramentas de vingança.<sup>29</sup> Na América Portuguesa, Elisangela Oliveira Ferreira localizou uma denúncia de solicitação no confessionário que, em virtude dos desencontros de informações dos depoentes, ela acredita ter

---

<sup>25</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 2.

<sup>26</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 2.

<sup>27</sup> SOUZA, 2009, p. 73.

<sup>28</sup> VAINFAS, 1997b, p. 242.

<sup>29</sup> GOUVEIA, 2015, p. 149-150

sido falsa. Em sua análise, ela pôde inferir que a estratégia usada para inculcar sobre a falsidade das acusações foi a desqualificação das mulheres envolvidas.<sup>30</sup>

Sisnando, diante da ratificação acerca do clima hostil que ele e seus fregueses viviam, mudou-se para uma localidade mais distante daquela Igreja Matriz, pois o clima nada amigável que mantinham colocava em risco a execução dos sacramentos. Por esta razão, inclusive, ele ficou algum tempo impedido de celebrar missas e ouvir confissões. Mas não era apenas com seus fregueses que o padre Sisnando colecionava desavenças. Ele também foi acusado de, por estímulo de vingança, ter excomungado um de seus pares, o padre João Mendes. O caso dos dois pastores ganhou repercussão na freguesia, mas o réu foi condenado apenas a pagar as custas do processo e se distanciar daquela localidade por prazo de três anos.<sup>31</sup>

Sisnando foi acusado também de ter tratado de maneira ilícita com uma de suas freguesas, Ana Maria. Ela era casada e na época do suposto envolvimento com o padre, seu marido estava ausente da freguesia. Deste relacionamento ilícito, Sisnando teria tido com ela uma filha, que pouco tempo depois veio a óbito.<sup>32</sup> O padre incorria, assim, no desrespeito ao sexto mandamento e ainda concorria para o adultério. É interessante considerar que esse suposto relacionamento possa ter sido originado de uma solicitação. Pois Ignacia não foi a única que alegou ter sido vítima do padre. É no *Caderno de Solicitantes* que as acusações nesta matéria contra ele estão melhor detalhadas e onde poderemos compreender ainda mais as relações íntimas de Sisnando com suas fiéis.

Ao todo foram ouvidas sete testemunhas acerca das transgressões de Sisnando Nunes de Quadros. Entre os convocados a testemunhar estava Manoel Antônio, homem branco e viúvo. Disse ele que “sabia por ser público e notório que o dito Reverendo Vigário é acostumado a solicitar mulheres no confessionário como fez Ignacia Barbosa moça, donzela e filha de Maria Barboza.” As investidas do clérigo a Ignacia Barbosa fizeram com que seus irmãos, Antônio e Francisco Barbosa, e sua mãe, Maria Barbosa, não a deixassem frequentar a missa durante o período de um ano. Mas ela não foi a única que supostamente teria sido importunada por ele, pois segundo contou a testemunha, seria de conhecimento de todos que o réu também havia solicitado a Ignacia Duarte, mulher casada. Ignacia Duarte teria comentado sobre a solicitação com várias pessoas daquela localidade, entre elas o tabelião Luiz Dias de Almeida. O caso da denunciante ficou mais grave quando o padre Sisnando, como forma de vingança por ela não ter consentido com a sua solicitação, supostamente encomendou a dois escravizados um

---

<sup>30</sup> FERREIRA, 2013, p. 146-147.

<sup>31</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 2.

<sup>32</sup> ANTT, TSO, CG, **Habilitações Incompletas**, Doc. 5293, fl. 2v.

atentado contra ela. As agressões sofridas por Ignacia teriam sido tão graves que ela quase ficou cega. Além disso, ele também foi acusado de ter solicitado a filha da testemunha, Francisca Xavier de Oliveira.<sup>33</sup>

Manoel Lourenço Silva foi o segundo a ser interrogado pelo visitador. Disse que “sabia por ser público e notório e muito escandaloso nesta Freguesia que o Reverendo Vigário dela é costumado a solicitar mulheres no ato da confissão, como fez a Ignacia Barbosa, moça donzela e filha de Maria Barbosa”. Confirmou que os familiares de Ignacia Barbosa não permitiam que ela fosse à missa por conta das investidas do padre Sisnando. Manoel disse ainda ter ficado sabendo através da própria Ignacia Duarte da agressão sofrida por ela a mando do confessor.<sup>34</sup>

Ignácia Duarte, a suposta vítima, também foi convocada a testemunhar. Ela confirmou ser verdade o que as demais testemunhas haviam dito em juramento. Contou que, ao confessar-se com o vigário, ele a solicitou dizendo que só a “confessava com condição que a suplicante havia de falar com ele e fazer-lhe a vontade”.<sup>35</sup> Para conseguir o que desejava, mesmo ela alegando ser casada e estar lá apenas para confessar-se, o padre a teria chantageado. Possivelmente por não haver outros confessores naquela localidade e a desobriga ser obrigatória, ao que tudo indica, ela não teve alternativa; mesmo após ser solicitada, teria voltado a confessar-se com o transgressor. Nessa nova ocasião ele teria insistido na solicitação:

[...] dizendo a não queria confessar por que ela lhe tinha faltado ao que ele na outra confissão lhe tinha pedido ao que a suplicante lhe respondeu que se ele não a confessava por esse motivo ela levantava e havia de dizer publicamente que ele lhe estava de todo dizendo e então a confessou depois por ela suplicante lhe dizer o que havia pedido como dito vigário e não querendo fazer traição a seu marido [...].<sup>36</sup>

Ignacia Duarte ameaçou tornar pública a solicitação que teria sofrido. A possibilidade de a acusação ser falsa reforça que embora não tivesse leitura e escrita, tinha perspicácia para desenvolver mecanismos de defesa para vingar-se de seus desafetos e evitar as possíveis investidas de confessores. Como as testemunhas posteriores confirmaram, ela cumpriu com o que havia ameaçado, contando a várias pessoas daquela localidade sobre o suposto ocorrido. Sisnando então, para vingar-se dela, teria contratado dois escravizados para espancá-la: “os quais lhe fizeram muitas pisaduras e feridas no rosto das quais tomou fé o tabelião desta vila Luiz Dias de Almeida e estava a suplicante muito tempo de cama e quase cega por causa das feridas que lhe fizeram”. Ignacia conseguiu uma petição para que fosse instaurada uma devassa

---

<sup>33</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 419.

<sup>34</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 420-421.

<sup>35</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 422.

<sup>36</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 422.

para averiguar provas contra o padre, contudo ele soube da existência deste documento e usou da influência que tinha na localidade para poder impedir a sua execução.<sup>37</sup>

A quarta testemunha, o licenciado Inácio Martins Pereira, homem branco de 42 anos, disse ter ouvido de Antônio Barbosa que o padre havia solicitado a sua irmã, Ignácia Barbosa. Contou que “sabia por ser público e notório que o dito vigário solicitou por duas vezes em confissão a Ignacia Duarte, mulher de Antônio Duarte”. Também relatou ter conhecimento sobre o atentado sofrido por ela.<sup>38</sup> O sargento-mor Francisco da Silva Soares foi a quinta pessoa a ser interrogada. Segundo disse ele, sabia sobre as solicitações sofridas por Ignacia Barbosa, Ignacia Duarte e Francisca Xavier de Oliveira.<sup>39</sup> Em seguida foi a vez de Ignácio de Freitas, homem pardo e casado que relatou que estava ciente da solicitação a Ignacia Barbosa e Ignacia Duarte. Ele ainda relatou que o sacerdote estava amancebado com Anna Maria, mulher de José Matheus.<sup>40</sup>

Francisca Xavier, mulher viúva, de 18 anos, declarou que as testemunhas supracitadas haviam dito a verdade. Pois quando ela foi confessar-se com o reverendo ele se recusara a ouvi-la dizendo que a queria para si. Ela teria insistido para ser ouvida, tendo em vista que não tinha vergonha de contar a ele detalhes de sua vida e ele seguiu não querendo confessá-la.<sup>41</sup> Por fim, João de Souza Ferreira, homem pardo solteiro, 20 anos, irmão de Ignacia Barbosa, depôs que “sua irmã lhe disse que não ia mais à igreja por que o reverendo vigário indo ela a confessar-se a solicitou na confissão depois disso quando a via na igreja a olhava para ela o dito vigário lhe estava fazendo carinhos...”.<sup>42</sup> A jovem teria ficado sem frequentar a missa durante algum tempo. O sacerdote, percebendo sua ausência e ciente de que a sua fama de solicitante já era de conhecimento público, teria então procurado sua mãe para lhe recomendar que a filha voltasse a frequentá-las e que ele tinha o intuito de casá-la com Januário Cardoso, morador em Parateca. João, diante de tudo que havia acontecido com sua irmã, impediu que os planos do padre Sisnando fossem à frente.

Sisnando Nunes de Quadros se safou das acusações de solicitação, pois teria conseguido demonstrar que a narrativa havia sido uma armação pensada e executada por alguns dos desafetos que ele cultivava naquela freguesia.

---

<sup>37</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 423.

<sup>38</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 424.

<sup>39</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 425.

<sup>40</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 426.

<sup>41</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 427.

<sup>42</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 429.

Pelas culpas que tomou conhecimento o Ordinário desta Cidade foi livre delas por sentença pelo réu mostrar a falsidade delas e não há dúvida assim o entendi sendo eu um dos Ministros na sua sentença e que pela sua imprudência e pouca consideração e madureza se lhe maquinaram aquelas culpas pelos seus inimigos que os não têm poucos. Deus saberá a verdade.<sup>43</sup>

O religioso provavelmente não conseguiu ingressar no aparato burocrático do Santo Ofício em virtude das várias denúncias que constavam contra ele, inocentado em algumas, mas sendo culpabilizado em outras, ficando até mesmo impedido de suas funções clericais. Ignacia Duarte, ao supostamente ter ameaçado o padre Sisnando demonstra a grande perspicácia em criar mecanismos de defesa. Seria muito sagaz de sua parte ter sido uma das possíveis mentoras do enredo criado para incriminar o confessor. Se as acusações trocadas entre eles são verídicas, nunca saberemos. Contudo, a narrativa envolvendo o sacerdote, denunciante e testemunhas deixam explícitas as complexidades que essas fontes resguardam.

A impugnação da petição que a penitente teria conseguido é o reflexo do prestígio social que o sacerdote tinha naquela localidade, usando de sua influência como subterfúgio para impedir sua execução. O caso de Ignacia e Sisnando revela que o assédio moral e sexual não era o único tipo de violência a qual a solicitação expunha as mulheres. De qualquer modo, ainda que Sisnando tenha sido inocentado dessas acusações com a alegação de ter sido vítima de armação pensada por seus inimigos, não podemos descartar a possibilidade de que sua posição de prestígio social tenha sido uma das razões que influenciou para que ele tenha sido absolvido. Além disso, mesmo que tudo não tenha passado de uma farsa, situações semelhantes também aconteciam. Esse era um dos tipos de retaliações que despertavam nas mulheres o temor de realizar as denúncias. Lana Lage Lima, por exemplo, analisou caso semelhante que chegou ao conhecimento do Tribunal de Coimbra. Um sacerdote, após ser acusado por várias mulheres pelo crime de solicitação, a próprio punho, intentou contra a integridade física de algumas delas para se vingar. Quando o caso chegou à Mesa, em seus depoimentos o clérigo deu a entender que as acusações que constavam contra ele não passavam de uma conspiração de seus desafetos.<sup>44</sup>

---

<sup>43</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 430.

<sup>44</sup> LIMA, 1990, p. 7-64.

### **CAPÍTULO 3 – SÃO MULHERES QUE VIVEM DE TRATO ILÍCITO, QUE SÃO MERETRIZES: solicitação, misoginia e racismo na freguesia de Barra do Rio Grande**

Os documentos oriundos da ação do Tribunal do Santo Ofício são apontados por vários estudiosos do tema como fonte riquíssima para compreensão de muitos aspectos que envolvem a vida cotidiana na América Portuguesa. Sônia Siqueira afirma que essa documentação guarda informações que revelam conexões políticas, sociais e econômicas. Elas evidenciam “sobretudo opiniões, opiniões dos homens sobre os homens e sobre si próprios”.<sup>1</sup> As diligências ou inquirições, que resultaram de denúncias do crime de solicitação, por exemplo, são uma excelente fonte para refletirmos sobre a maneira com que os homens daquela época enxergavam as mulheres. Neste sentido, será através da análise do sumário de culpas montado contra o padre dom Pedro José de Souza que demonstro isso, pois o caso do referido sacerdote permite-nos ter uma percepção ampliada no que diz respeito à visão masculina sobre os homens e, sobretudo, as mulheres daquela sociedade. Por haver mais de uma testemunha e denúncia, seu caso evoluiu para uma inquirição, assim submetendo as denunciante a terem suas vidas devassadas pela investigação do Santo Ofício.

Conforme Jaime Gouveia afirmou, as acusações de solicitação não eram desconsideradas ou esquecidas. Eram registradas em cadernos onde eram arquivadas e ficavam aguardando novas denúncias contra os sacerdotes.<sup>2</sup> A narrativa de dom Pedro José de Souza tem início com a existência, nos *Cadernos de Solicitantes*, de denúncias contra ele realizadas por duas mulheres. O caso chama atenção por ele ser acusado não apenas de ser solicitante, mas também de viver em concubinato com uma mulher e isso, na fase sobre a opinião da vida do acusado, não causar nenhuma indignação dos depoentes e nem presumir sua culpabilidade na solicitação.

No ano de 1747, chegou ao conhecimento do missionário Manoel da Silva algumas denúncias acerca da conduta transgressora do padre Dom Pedro José de Souza.<sup>3</sup> Diante da existência de mais de uma testemunha da solicitação, condição fundamental para que se desse

---

<sup>1</sup> SIQUEIRA, Sônia Aparecida. O momento da Inquisição. *Revista de História*, v. 42, n. 85, p. 49-73, 1971, p. 53.

<sup>2</sup> GOUVEIA, 2014, p. 852.

<sup>3</sup> Manoel da Silva, durante o período em que esteve em missão pelos Sertões serviu ao Santo Ofício. Durante minhas investigações, pude encontrar oito denúncias ouvidas e anotadas por ele para a região do médio Rio São Francisco.

início a uma ação inquisitorial, o promotor do Santo Ofício ordenou aos comissários de Pernambuco que fosse aberta uma inquirição de testemunhas, para realização do processo do crédito das vítimas e fosse montado um sumário de culpas contra o sacerdote. A realização da diligência coube, no entanto, ao padre Manoel Felix da Cruz, vigário da vara da freguesia de São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande do Sul, atual cidade baiana da Barra, onde os casos de solicitação aconteceram. As denunciantes foram: Antônia Maria da Conceição, Ângela Monteiro e Antônia de Souza Maciel, que na realidade não realizou denúncia, mas em diálogo com Ângela Monteiro teria comentado sobre o padre convidar mulheres para confessar-se com ele à noite.

Antônia Maria da Conceição, que algum dia também atendeu pelo nome de Antônia Maria de Araújo, mulher casada, na época residente no arraial do Boqueirão, na freguesia de São Francisco das Chagas do Rio Grande do Sul, no ano de 1747, teria, junto ao missionário Manoel da Silva, realizado uma denúncia contra d. Pedro José de Souza. Na oportunidade, ela contou que durante o cumprimento de sua desobriga no ano 1743, na casa de José Fernandes, o padre d. Pedro, ao chegar, convidou-a para ir confessar-se. Ao entrar no ambiente em que ele estava ouvindo as confissões, o padre a teria solicitado, tendo ela ficado muito assustada e não realizando a confissão naquele dia. O sacerdote então teria sugerido que ela fosse no dia seguinte pela manhã. E em seguida ele deu prosseguimento noite adentro nas desobrigas. Antônia Maria demorou algum tempo para levar seu caso ao conhecimento do Santo Ofício, realizando a denúncia apenas em 1747, sob a justificativa de não ter conhecimento dos editais do Santo Ofício. Nesse primeiro contato que Antônia Maria faz, o missionário Manoel da Silva deixa transparecer certo juízo de valor sobre ela, a adjetivando como “mulher expedita”.<sup>4</sup>

Diante da existência de outras denúncias contra ele, a Mesa Inquisitorial, ordenou que fosse montado um “sumário de culpas” contra o acusado. Neste sumário, consta em nome de Ângela Monteiro, descrita pelo escrivão como preta crioula, mulher de capacidade, residente com seu senhor no arraial do Boqueirão, mais uma denúncia contra d. Pedro José de Souza. Segundo depôs, o clérigo a teria convidado em um dia à noite para que ela o fosse esperar junto a uma árvore para consumir atos desonestos. Ela não foi ao encontro dele e realizou com o sacerdote a sua confissão na madrugada do dia seguinte, assim:

[...] depois de se pôr de joelhos, e se benzer, tendo principado a confissão a interrompeu o delato dizendo: tem mão filha; porque não vieste tu esta noite aonde eu tinha dito acrescentando a isto, que se não havia sido por temor de ser pressentida ali, que passasse o rio, e com o pretexto de se vir confessara fosse a capela do arraial onde

---

<sup>4</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 26° de Sol., fl. 380.

ele esperaria para a execução do seu apetite: ao que ela respondeu com enfado dizendo que já se não confessava.<sup>5</sup>

No mesmo depoimento, Ângela Monteiro também relatou ter ouvido de Antônia de Souza, esposa de Pantaleão, residentes na Boca da Catinga, distante duas léguas do arraial do Boqueirão, que o padre era acostumado a convidar mulheres para confessar-se com ele à noite. Antônia de Souza teria comentado:

[...] que o dito delato procurava confessar mulheres de noite para as solicitar; de que também se queixavam as moradoras do arraial do Campo Largo da mesma freguesia; pois a todas administra o sacramento da penitência quando vai em desobriga pela noite adiante [...].<sup>6</sup>

Pelos comentários feitos por Antônia de Souza a Ângela Monteiro o que se pode sugerir é que a fama de solicitante do confessor já era pública e o comportamento recorrente, pois segundo ela, as mulheres daquela localidade estavam se queixando do comportamento dele durante a confissão, ouvindo as confissões em horários e locais inoportunos. As queixas das mulheres demonstram seus posicionamentos de desconforto diante da situação. Para além disso, exprimem que havia naquela freguesia uma subnotificação dos casos.

As denunciantes foram convidadas a prestar seus testemunhos. Das três mulheres supramencionadas, Antônia Maria foi a primeira a ser interrogada, na oportunidade trazendo mais detalhes sobre o ocorrido. O escrivão a descreveu como “mulata e cristã velha”. Ela narrou novamente o que já havia contado anteriormente a Manoel da Silva, disse que foi durante a desobriga da Quaresma de 1743 que o dito padre a solicitou. Ele a chamou para confessar-se na casa de José Fernandes onde era acostumado a ouvir de confissão seus fregueses. Antônia Maria contou que ao entrar para confessar-se teria sido solicitada. Relatou que lá estando para dar início a sua penitência:

[...] o dito padre pegara a dela e a foi sentando sobre um jirau em que o dito estava sentado a ouvir confissões como costumava, e ali mesmo com ela testemunha coabitara e tivera ato carnal, e que depois do ato lhe dissera que se viesse confessar no dia seguinte, e que nessa mesma noite e lugar fora continuando-se confissões.<sup>7</sup>

Em análise recente deste mesmo caso, Elisângela Oliveira Ferreira pôde inferir que o envolvimento do padre D. Pedro José de Souza e Antônia Maria da Conceição ocorreu de

---

<sup>5</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27° de Sol., fl. 320-321.

<sup>6</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27° de Sol., fl. 320.

<sup>7</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27° de Sol., fl. 326.

maneira consensual.<sup>8</sup> Ainda que tenha existido consensualidade, é muito provável que o fato de Antônia ser uma mulher mulata tenha sido um dos fatores que influenciou o padre D. Pedro a ter tido uma investida tão explícita ao ponto do dois terem copulado. Para Vainfas, no que diz respeito à postura solicitante dos clérigos, “seus convites diretos, seus gestos mais desabridos, eram dirigidos às negras forras, às pardas e às mulheres mais pobres, e quase nunca às mulheres brancas, para as quais reservavam galanteios e palavras amorosas”.<sup>9</sup> Corroborando com Vainfas, Elisângela Ferreira comenta que “quando as escolhidas eram brancas, ou assim consideradas, havia algum cuidado no discurso amoroso, nas ‘palavras amatórias’, para usar uma expressão da época”.<sup>10</sup> Neste sentido, seriam as vítimas preferenciais dos sacerdotes mulheres vulneráveis, desprotegidas e que estavam à margem da sociedade. Para o bem ou para o mal, Ana Margarida Santos Pereira aponta que “mulheres negras, em comparação às brancas, gozavam de certa facilidade e liberdade para movimentar-se dentro daquelas sociedades”.<sup>11</sup> Essa fluidez nos espaços sociais as deixavam mais expostas e vulneráveis a esse tipo de situação. Mas como bem pontua Lana Lage Lima, por terem essa liberdade para circular dentro da sociedade, as mulheres pertencentes aos estratos sociais marginalizados reagiam melhor a esses episódios.<sup>12</sup>

Para que o depoimento das “vítimas” de solicitação evoluísse de denúncia para inquirição e de inquirição para um processo, era necessário que, além de mais de uma testemunha, essas mulheres passassem no exame moral feito pelo tribunal inquisitorial, no qual eram convocados três clérigos, homens honrados e de bons costumes, para que eles avaliassem se o que as mulheres haviam dito merecia ser creditado. Além disso, logo após esta fase da inquirição viria a análise da vida e dos procedimentos destas mulheres e, também, a opinião sobre o acusado, onde aproximadamente seis homens, geralmente brancos, cristãos velhos, tidos como honrados e de bons costumes iriam dar seus pareceres acerca da vida deles, se eram as mulheres ou sacerdotes de “bom procedimento, reputação e verdade”.

Assim, após concluir seu depoimento, Antônia Maria saiu da sala onde estava depondo para que os padres ratificantes opinassem quanto a seu crédito, ao que disseram: “supunham que fala a verdade na matéria por que nunca ouviram que a dita testemunha levantou falso e

---

<sup>8</sup> FERREIRA, 2021, p. 146.

<sup>9</sup> VAINFAS, 1997b, p. 272.

<sup>10</sup> FERREIRA, 2013, p. 170.

<sup>11</sup> PEREIRA, Ana Margarida Santos. “Em todas estas terras falava com toda a casta de gente que se lhe oferecia.” Mulheres de origem africana no mundo atlântico, século XVIII. In: FARIA, Sheila de Castro. REIS, Adriana Dantas (org). **Mulheres negras em perspectiva: identidades e experiências de escravidão e liberdade no espaço atlântico (século XVII-XIX)**. Feira de Santana: UEFS Editora; Cantagalo-RJ: Editora Cantagalo, 2021, p. 184.

<sup>12</sup> LIMA, 1990, p. 12

menos tivesse ódio ou rancor ao dito Padre Dom Pedro José de Souza para que sempre lhe ouviram dizer bem dela”.<sup>13</sup> A existência de possíveis desavenças entre clérigos e denunciante era um dos fatores que poderia levar ao descrédito de uma testemunha.<sup>14</sup> Além disso, é possível notar que a fama pública que a denunciante tinha era um dos fatores que pesava no parecer dos ratificantes.

A segunda testemunha foi Ângela Monteiro, caracterizada como mulher solteira e cristã velha, a quem o padre Manoel da Silva qualificou como “preta crioula, mulher de capacidade, escrava de Custódio da Silva Guimarães”. Noutro trecho julgando que ela, “ainda que preta mulher esperta por ter nascido e criada entre os portugueses”.<sup>15</sup> Nos fragmentos supracitados o missionário deixa explícito o preconceito de cor com relação à conduta de Ângela Monteiro, supondo que a sua inteligência estaria atrelada ao fato dela ter convivido com brancos. Sobre a solicitação, ela alega que o padre a teria convidado certa feita à noite para que o fosse encontrar próximo a uma árvore para “consumarem atos desonestos”. Ela, já desconfiada, não foi. Contudo, no dia seguinte pela madrugada, indo ela confessar-se com o dito sacerdote, após dar início a sua confissão ele a interrompeu para questioná-la porque ela não tinha ido ao seu encontro e que se ela estivesse com receio de ir até aquele local, “que passasse o rio, e com o pretexto de se vir confessar fosse a capela do arraial onde ele a esperaria para a execução do seu apetite: ao que ela respondeu com enfado dizendo que já se não confessava”.<sup>16</sup> Em sua recusa a confessar-se com o padre Pedro José de Souza, Ângela deixa transparecer sua inquietação com o convite lhe feito.

Nessa mesma confissão, o sacerdote comunicou a Ângela Monteiro que ele não iria mais confessá-la pois ele iria continuar sua desobriga no lugar do Buriti, assim deixando ela e seus companheiros escravizados incumbidos de confessarem-se com o padre Estevão Dias de Carvalho. Foi Estevão Dias, quando lhe ouviu de confissão, quem sugeriu à acusadora “que nisso não era bom falar”, mesmo sendo a excomunhão a pena para as mulheres que não denunciasses os solicitantes. O conselho do padre Estevão fez com que Ângela retardasse a denúncia. A denunciante conta ainda que Antônia de Souza Maciel, comentou com ela que o

---

<sup>13</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 327. No capítulo II, através do caso de Sisnando Nunes de Quadros, podemos perceber que a existência de possíveis desavenças entre freguesas e padres poderia ser o pontapé inicial para tramias e denúncias falsas. Algo que era observado pelo Santo Ofício para presumir a não veracidade das denúncias.

<sup>14</sup> Isso podemos perceber no caso movido contra Sisnando Nunes de Quadros, no Capítulo II, que saiu inocente das acusações por provar que as denúncias não passavam de uma suposta armação de seus desafetos.

<sup>15</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 320-321.

<sup>16</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 320.

padre tinha o hábito de convidar mulheres para confessar-se com ele à noite para solicitá-las e que as mulheres daquelas redondezas estavam a reclamar desta conduta do clérigo.<sup>17</sup>

As denúncias e inquirições trazem consigo enredos interessantíssimos. Por exemplo, embora Estevão Dias de Carvalho esteja, nesta ocasião, ocupando esta posição de pessoa “honesta, religiosa, de bom procedimentos e costumes”, há também contra ele nos *Cadernos de Solicitantes* uma denúncia, que, diga-se de passagem, foi ouvida e anotada pelo mesmo missionário que ouviu as denúncias feitas contra Dom Pedro José de Souza. A denúncia foi realizada por Quitéria Gonçalves do Espírito Santo, mulher solteira, escravizada. Ela acusou o padre Estevão Dias de Carvalho de tê-la solicitado mais de uma vez em localidades distintas, sendo a primeira vez em uma fazenda, a segunda numa aldeia de indígenas onde ele se encontrava e na qual ela foi com o seu senhor e a terceira na capela do Campo Largo. Em uma das ocasiões, Quitéria conta que Estevão teria “ensinando-me ainda os lugares adonde podia e ter com ele essas torpezas, como na manga do chiqueiro dos bezerros, ou roça vizinha.”<sup>18</sup> A veracidade da acusação feita por Quitéria Gonçalves não pode ser descartada, pois o padre Estevão tentou fazer com que Ângela Monteiro não cumprisse com a obrigação de denunciar o padre que a havia solicitado.

Embora os fatos supramencionados constem em uma denúncia feita em nome de Ângela, ao ser convocada para testemunhar, em seu primeiro interrogatório, quando questionada se sabia de algum padre que havia solicitado alguma mulher, ela declarou que não sabia que nenhum clérigo o tivesse feito, e quando questionada sobre o padre Pedro José, disse que às vezes que ele esteve em desobriga por aquelas imediações, ela nunca se confessou com ele, mas com outro religioso que lhe acompanhava. Ângela retornou no dia seguinte para acrescentar informações ao seu depoimento, alegando tê-las esquecido de dizer no dia anterior. Na oportunidade, disse que não foi induzida por pessoa alguma a retificar seu depoimento. A delatora então confirmou a versão contada ao missionário Manoel da Silva. Quando perguntada pelo padre Pedro José de Sousa:

Disse que vindo o dito padre de desobrigar o sítio Buriti dentro desta Freguesia chegando à casa de seu senhor, que foi Custódio da Silva Guimarães, a solicitara a ela testemunha para a culpa fora da confissão; ao que respondeu ela que estava em casa de seu Senhor que foi e que pretendia confessar e repugnando a dita solicitação [...].<sup>19</sup>

<sup>17</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 320.

<sup>18</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 26° dos Sol.**, fl. 374.

<sup>19</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 328.

Os padres ratificantes, contudo, não acreditaram na narrativa da depoente. Após concluir seu testemunho, a mulher saiu da sala e os padres ratificantes foram questionados da veracidade do que ela havia dito.

Disseram que enquanto ao que demais disse a testemunha fielmente pode ser verdade porque coincide com o juramento antecedente, porém que supõe que, digo porém, que o Reverendo Padre Estevão Dias de Carvalho supõe séria advertência de seu senhor /que foi Custódio da Silva Guimarães, de qualquer modo que fosse / porque no mesmo dia antes dela testemunha vir depor o que demais disse o dito seu senhor que foi indo dito padre a sua casa confessar uma enferma, dissera que a dita testemunha Ângela Monteiro queria com ele falar, e que vindo ela lhe disse o mesmo que depois, dizendo que lhe tinha esquecido o que ouvido pelo dito Padre, logo lhe advertiu que viesse dar conta ao Reverendo padre comissário, o que é ela assim fez, que o Reverendo Padre Antônio José Barbosa disse que poderia esquecimento natural sé que houvesse advertência alguma.<sup>20</sup>

Diante do acréscimo de informações por parte da depoente, os padres ratificantes levantaram a hipótese de que Ângela, induzida por seu antigo senhor, tivesse dado falso testemunho. Ela gradativamente foi tendo seu testemunho descredibilizado. Noutro momento da inquirição, o comissário Manoel Félix da Cruz, ao enviar um informe ao Santo Ofício, afirmou que Ângela estava amancebada com seu senhor. É possível que os padres ratificantes já soubessem disso e tenham então chegado a essa conclusão sobre seu depoimento.

O padre Dom Pedro José de Souza, temendo ser denunciado, escreveu uma carta a Custódio da Silva Guimarães, senhor de Ângela Monteiro, alegando que ela era “mexeriqueira ou contadora de contos e enredos”.<sup>21</sup> Decerto, o religioso, possivelmente sabendo da relação que eles mantinham, estava temendo que a solicitada comentasse com o seu senhor e mancebo sobre a solicitação e o caso chegasse ao Santo Ofício; deste modo, ele usou dessa estratégia para tentar descredibilizá-la de alguma forma, assim alegando que ela vivia de mexericos e de contar histórias.

A terceira testemunha, Antônia de Souza Maciel, mulher casada, disse em seu testemunho que não sabia de nenhum confessor que tivesse solicitado mulheres durante a confissão. Alegou que nunca soube que o padre investigado houvesse solicitado ou convidado mulher alguma para confessar-se com ele à noite e que quando o religioso esteve por aquelas imediações, ela fez sua confissão com um outro padre que o acompanhava. Entretanto, o testemunho de Antônia de Souza não condiz com o que depusera e denunciara Ângela

---

<sup>20</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27° de Sol., fl. 330.

<sup>21</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27° de Sol., fl. 321.

Monteiro. Pois a ela, a mulher teria dito que o padre acusado estava acostumado a convidar mulheres para confessar-se com ele à noite.<sup>22</sup>

Segundo Lana Lage Lima, embora o comissário devesse seguir a fórmula pronta dos inquéritos, com as orientações e questionamentos a serem feitos às testemunhas, ficava a seu critério dar um parecer no que se refere ao crédito das vítimas, contribuindo com informações que pudessem auxiliar a discriminar ou culpabilizar os acusados.<sup>23</sup> Desta forma, após ouvir as ditas mulheres, o vigário da vara de São Francisco das Chagas, Manoel Félix da Cruz, enviou um informe à Mesa do Santo Ofício no qual ele abordou alguns aspectos da formação social daquela localidade. Na concepção dele:

Nesta dita freguesia vivem bastantes homens naturais de várias partes, particularmente de Portugal, homens brancos, porém as mulheres em toda esta freguesia que tem de cumprido cem léguas com poucas diferenças exceto quatro famílias são mamelucas, mulatas, tapuias, mestiças, negras, essa gente rústica, infiel e naturalmente atravessada.<sup>24</sup>

Por estas falas, nas quais, mais uma vez, fica explícito o preconceito de cor do comissário, não fica difícil de presumir a avaliação feita acerca do crédito das mulheres. Isso porque, como assinala Lana Lage Lima, as testemunhas convidadas a creditar os discursos das deladoras geralmente diziam que mulheres índias, crioulas, escravas, mulatas e ou pobres eram mulheres que costumavam faltar com a verdade.<sup>25</sup> Para Jaime Gouveia o “factor género, aliado à condição social, era um dos que mais frequentemente condicionava o descrédito da mulher”.<sup>26</sup> Analisando este caso, Elisangela Oliveira Ferreira aponta que o vigário da vara atribui pesos diferentes para caracterizar pessoas oriundas do reino com relação às nascidas na América Portuguesa. Segundo ela, para a população não branca a “desqualificação” era automática, sobretudo para as mulheres. Em estudos sobre este crime realizados por ela em outras regiões da Bahia setecentista, ela pôde perceber que era recorrente a desqualificação das vítimas, por parte dos homens, comumente brancos e cristãos velhos, convocados a testemunhar.<sup>27</sup>

As testemunhas então, conforme fórmula usual, foram apresentadas, juramentadas e indagadas acerca das informações. A seguir é possível visualizarmos um quadro contendo

---

<sup>22</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 327.

<sup>23</sup> LIMA, 1990, p. 470.

<sup>24</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27° de Sol.**, fl. 331.

<sup>25</sup> LIMA, 2014, p.193.

<sup>26</sup> GOUVEIA, 2017, p. 227.

<sup>27</sup> FERREIRA, 2010, p. 56.

trechos dos depoimentos das testemunhas no referente à vida, procedimentos e costumes de Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro:

**QUADRO 1**  
**Testemunho sobre a vida, procedimentos e costumes de Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro (1751)**

Testemunha	Estado civil	Idade	Ofício	Pergunta 3. Pergunta acerca da vida e dos procedimentos das testemunhas
Manoel Rocha Lima	Solteiro	48	vivia de seu negócio	“Disse que sabe que as ditas Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro <b>são meretrizes</b> , e que não sabe que sejam mentirosas ou levantadoras de falsos testemunhos, e que lhe parece que a seus ditos especialmente em juízo se pode e deve dar crédito, porque supõe falaram verdade e mais não disse e nem ao costume...”
José Fernandes Guimarães	Solteiro	40	vive de seu negócio	“Disse que sabe que as ditas Antônia Maria e Ângela Monteiro <b>são mulheres meretrizes</b> e que lhe pareceu que a seus ditos se pode dar crédito em juízo e fora dele, porque nunca as viu andarem com mentiras nem levantam falsos testemunhos e mais não disse nem aos costumes, digo, ao costume de Antônia Maria disse não e ao de Ângela Monteiro disse ser seu compadre...”
José da Silva Guimarães	Casado	35	Vivia de suas lavouras	“Disse que sabe que as ditas Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro <b>são mulheres meretrizes</b> e que são pessoas enquanto a verdade, que os seus ditos em juízo e fora dele se pode dar crédito para que em todo tempo que as conhece nunca teve notícia que fossem mentirosas nem acostumadas a levantar falsos testemunhos.”
Felix Correa de Mello	Casado	29	Vivia de suas lavouras	“Disse que sabe que as ditas Antônia Maria da Conceição e Ângela Monteiro <b>são mulheres que vivem de trato ilícito que são meretrizes</b> enquanto a verdade que não sabe que sejam ou não verdadeiras porque não tem tido trato com elas, porém que lhe não consta e menos ouviu dizer que sejam acostumadas a levantar falso falsos testemunhos.”

Fonte: ANTT, TSO, IL, Cad. 27° dos Sol., fl. 319-347. (Grifos nossos)

Tendo como ponto de partida os trechos supracitados, é interessante destacar que embora todos tenham dito não saberem que elas fossem acostumadas a mentir e que a seus testemunhos devessem dar créditos, todos adjetivaram as mulheres como “meretrizes” que, segundo a definição do *Dicionário* de Antônio Moraes Silva “É a mulher, que devassa sua

honestidade, por mau preço: puta: mulher dama, marota, porca.”<sup>28</sup> Felix Correia de Mello foi além, afirmando que elas viviam de “trato ilícito”, assim sugerindo que elas não viviam em bom procedimento. Além disso, é muito provável que eles tenham dito que Ângela Monteiro era “meretriz”, porque ela era mulher solteira e ex-escravizada e talvez por saberem que ela vivia em concubinato com seu ex-senhor.

Como já foi dito antes mencionado, mulheres pertencentes aos grupos marginalizados eram tidas como menos dignas de créditos. Jaime Ricardo Gouveia aponta que “era efetivamente raro uma mulher ser reconhecida como idônea e credível para servir como testemunha nas inquirições sobre o crédito do acusado e da acusada.”<sup>29</sup> Pois ainda que as testemunhas tenham dito que se devesse dar crédito aos seus discursos, terem sido qualificadas como meretrizes contribuiu com arquivamento das denúncias. De outra forma, o que testemunhos sobre a opinião do delato Padre Dom Pedro José de Souza revelam é que mesmo que todos soubessem que ele vivia amancebado com uma de suas freguesas, crime punido pela justiça eclesiástica, isso não os escandalizava, muito pelo contrário, era visto com certa normalidade e não influenciou de nenhuma maneira para presumir suas culpas nas acusações de solicitação. O concubinato de Pedro José de Souza e a mestiça Joana possivelmente só trouxe algum estigma social para ela. Conforme Elisângela Ferreira, os casos de concubinato, diante do julgamento moral dos moradores do local onde ocorriam, tinha para as mulheres, sobretudo as africanas ou afrodescendentes, um peso diferente.<sup>30</sup>

Manoel Felix da Cruz enviou um segundo informe à Mesa Inquisitorial. No ensejo, o vigário da vara relatou que Antônia Maria da Conceição, durante o período em que seu marido estava fora daquela freguesia, “vivia em mal procedimento porque alguns anos esteve amancebada com José Fernandes” e que o missionário Manoel da Silva ao chegar naquela localidade “teve a ventura de os separar”. Contudo, ele disse que “depois disso vive sem escândalo, que é mulher tranquila, e que não consta uso de mentiras e falsidades”.<sup>31</sup> Dessa maneira, Antônia Maria teria sido, além concubina, adúltera. No mesmo informe contou detalhes sobre o procedimento de Ângela Monteiro que, segundo ele, estava amancebada com seu senhor Custódio Guimarães. Afirmou que as testemunhas tinham dito a respeito dela era verdade e que a tinha por embrulhadora e que ela não merecia tanto crédito. Elisângela Ferreira,

---

<sup>28</sup> SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza**: recopilado dos vocabularios impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES, Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789, p. 76.

<sup>29</sup> GOUVEIA, 2017, p. 228.

<sup>30</sup> FERREIRA, 2021, 148.

<sup>31</sup> ANTT, TSO, IL, **Cad. 27º de Sol.**, fl. 338.

analisando este caso, ao fazer cruzamento das informações das denúncias de solicitação com registros de batismo daquela freguesia, pôde concluir que a relação de mancebia de Ângela Monteiro e Custodio da Silva Guimarães, não só era verdadeira, como foi duradoura, da qual tiveram filhos e netos.<sup>32</sup>

A seguir é possível visualizarmos um quadro contendo trechos dos depoimentos das testemunhas no referente à vida, procedimentos e costumes de D. Pedro José de Souza.

## QUADRO 2

### Testemunhos sobre a vida, procedimentos e Costumes de Padre Dom Pedro José de Souza (1751)

Testemunha	Estado Civil	Idade	Ofício	Pergunta 3. Pergunta acerca da vida e dos procedimentos da vida de D. Pedro José de Souza.
Jerônimo Correia Leitão	--	56	Cirurgião	“disse que sabe que o Reverendo Dom Pedro José de Souza <b>é bom sacerdote e exemplar</b> , e que só sabe que <b>vestia e tratava publicamente uma mulher parda por nome Joana, e que ia a sua casa e ela vinha a dele</b> , porém que não sabe ele Testemunha o fim para quê, e mais não disse...”
João Salgado da Silva	Viúvo	55	Capitão Mor, que vive de seu negócio	“disse que sabe por ser público que o padre Dom Pedro José de Souza <b>teve em sua casa uma mulher parda por nome de Joana com quem tratava e que a lançara fora com a vinda do Reverendo visitador Antônio Mendes Santiago</b> ah esta Freguesia e mais não disse dos interrogatórios
Antônio Ferreira dos Santos	--	45	Vive de seu negócio	"Disse que sabe por ser público que o dito para Dom Pedro José de Souza <b>tratará com uma mestiça por nome Joana, e que com ela tiveram suas levandades</b> e quem não sabe de outro vício que tivesse e mais não disse...”
Bernardo Luis de Andrade	Solteiro	35	Alfaiate	“Disse que sabe por ser público nesta Freguesia que o padre Dom Pedro José de Souza era <b>bom para ósculos, porém que tinha seus divertimentos com uma mestiça chamada Joana</b> e que não sabe tivesse outro vício algum, e mais não disse...”
José dos Santos Pereira	Casado	48	Músico	"Disse que sabe por ser público que a nota que tinha o dito Padre Dom Pedro José de Souza <b>era ilícito trato que tivera com uma mulher chamada Joana, com a qual saiu em uma visita</b> e não sabe que eu tivesse outro vício algum...”

Fonte: ANTT, TSO, IL, Cad. 27° dos Sol., fl. 319-347. Elaborada pela autora. Grifos nossos.

<sup>32</sup> FERREIRA, 2021, p. 154.

A partir desses testemunhos, fica nítida a disparidade que aquela sociedade tinha para julgar as condutas morais de homens e mulheres, sobretudo das que eram oriundas do baixo extrato social. Além do racismo, outro aspecto pujante era a misoginia, pois mesmo indo contra os dogmas católicos, e o sacerdote estando vivendo em concubinato com uma de suas freguesas, diante deste fato público, Jerônimo Correia Leitão alegou que tinha o Padre D. Pedro como “bom sacerdote e exemplar”. Embora a misoginia seja um termo extremamente moderno para classificarmos relações vividas no período setecentista, o desprezo que os homens da época tinham pelas mulheres, sobretudo pelas que estavam à margem da sociedade, fica nítido em seus discursos. Para Gouveia:

O que estas fontes inquisitoriais demonstram é que as atitudes misóginas que inviabilizavam os testemunhos femininos avultavam em primeiro lugar da própria sociedade, as quais eram naturalmente corroboradas pelas instituições judiciais. O crédito do sacerdote levava quase sempre vantagem sobre o crédito da mulher delatante. Mesmo quando se presumia que ele era capaz de obrar os atos sobre os quais era acusado.<sup>33</sup>

Isso explica o porquê de apenas um número pouco expressivo de casos terem se tornado processos. Lana Lage Lima destaca que os “sacerdotes tinham ainda a seu favor o grande prestígio e credibilidade de que gozavam como homens instruídos, numa sociedade de iletrados, sobretudo as mulheres”.<sup>34</sup> Os sacerdotes ocupavam um lugar de destaque naquelas sociedades, sobretudo por serem eles os responsáveis pela absolvição das almas e por disseminar o catolicismo. Diante disso, eles ficavam acima de qualquer suspeita, além de já terem o benefício da dúvida simplesmente por serem homens.

Num terceiro informe encaminhado à Mesa, o vigário da vara forneceu informações acerca da vida de Dom Pedro José de Souza. Manoel Felix da Cruz noticiou que ele viveu ilicitamente com uma mestiça que atendia pelo nome Joana. O caso do clérigo transgressor chegou ao conhecimento do bispo de Pernambuco, Dom Frei Luiz Santa Tereza, o qual ordenou que o visitador, Doutor Antônio Mendes Santiago, fosse averiguar a veracidade deste fato e caso fosse verdade que Dom Pedro José de Souza fosse deposto de suas funções clericais. E assim aconteceu, sendo esse o motivo de sua deposição. A respeito de clérigos que cometiam concubinato, pode sugerir que Dom Pedro José de Souza preservou sua relação com a mestiça

---

<sup>33</sup> GOUVEIA, 2018, p. 237.

<sup>34</sup> LIMA, 2019, p. 247.

Joana por algum tempo, pois foi deposto de suas funções eclesiástica que era pena prevista para padre concubinos.<sup>35</sup>

As *Constituições Primeiras* previam também como punição para o crime de concubinato as penas pecuniárias, de admoestações, de prisão e degredo para os concubinos, eram aplicadas e iam ficando mais rígidas conforme os réus iam reincidindo ou persistindo na relação. Ao chegar ao conhecimento da justiça eclesiástica, a orientação era que os mancebos se separassem imediatamente, caso não obedecessem, as penas aplicadas seriam mais rigorosas, se ambos fossem solteiros, pagariam oitocentos réis, se fossem algum deles casados, cada um pagaria um mil réis.<sup>36</sup> As *Constituições* eram taxativas quanto ao modo como deveriam viver os clérigos. Neste segmento, eles eram obrigados “a viver virtuosa e exemplarmente” e ainda que eles “não possam ter de portas dentro mulheres, em que possa haver suspeita, nem frequentar o Mosteiro das Freiras”.<sup>37</sup> Ida Lewkowicz afirma ter sido difícil para os clérigos do mundo colonial manter uma vida casta.<sup>38</sup> Pois, ainda segundo ela, práticas como concubinato, a mancebia e a ilegitimidade eram comuns no meio eclesiástico.<sup>39</sup> A realidade na América Portuguesa era bem diferente destas ordenações. Como demonstra o caso em análise, o concubinato do padre Dom Pedro José de Souza foi confirmado e resultou na sua deposição, mas nem mesmo isso influenciou o inquérito de solicitação, sendo os depoimentos todos favoráveis a ele.

Os testemunhos nos levam a inferir que havia, naquela sociedade, um preconceito de cor e de origem social, assim atribuindo às mulheres que eram oriundas de grupos sociais vulneráveis a vida de meretrício e a falta de credibilidade em seus discursos. Além disso, o desprezo masculino pelas mulheres teve grande peso na desqualificação de seus discursos. O caso de Pedro José de Souza possibilita refletir sobre as complexidades que envolviam os membros do aparato burocrático do Santo Ofício, como o caso de Estevão Dias de Carvalho, que foi o padre ratificante não só desta inquirição, como também de uma outra movida contra o padre Manoel Lopes da Costa,<sup>40</sup> para o qual localizamos uma denúncia de solicitação e, também, foi apontado por uma das vítimas do padre D. Pedro José de Sousa como sendo o sacerdote que tentou evitar que ele fosse denunciado. Existia por parte do Santo Ofício um certo fechar de olhos para algumas questões.

---

<sup>35</sup> VIDE, 2007, Livro V, título XXII, parágs. 994-996.

<sup>36</sup> VIDE, 2007, Livro V, título XXII, parágs. 980-982.

<sup>37</sup> VIDE, 2007, livro III, título parágs. 1 e 12.

<sup>38</sup> LEWKOWICZ, 1987, p. 58.

<sup>39</sup> Ibidem, p. 62

<sup>40</sup> ANTT, TSO, IL, Cad. 27º de Sol., fl.167-182.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, em diversos momentos, foi destacada a importância dos documentos inquisitoriais para a compreensão de vários aspectos da vida cotidiana dos cidadãos da América Portuguesa. As fontes analisadas no decorrer deste trabalho só reforçam essa posição. Sobretudo as denúncias do crime de solicitação, nos permitem perceber e refletir como as intimidades sexuais se davam naquele período. Ressaltada sua relevância para as produções historiográficas, é necessário também considerar as particularidades destes documentos. Casos como o do padre Sisnando Nunes de Quadros não são exclusivos. E não se pode descartar a possibilidade de ele ter usado sua influência dentro daquela localidade para livrar-se das acusações, tendo em vista que era oriundo de família de relevo social e por, naturalmente, como reflexo de uma sociedade patriarcal, já ocupar uma posição de poder, primeiro por ser homem e segundo por ser um padre.

Embora o número de fontes localizadas para a região do médio rio São Francisco seja pouco expressivo, isso não chega necessariamente a ser um problema para as nossas considerações, inferências e análises. Através dos discursos de algumas das denunciadas, pode-se sugerir que existia, para determinadas localidades uma subnotificação deste crime. As mulheres, por não terem a quem fazer a denúncia, não saberem da obrigação de denunciar, temerem represálias ou o desprestígio que uma denúncia desse teor podia lhes trazer, não as realizavam, assim, muitos casos não chegaram ao Santo Ofício. Questões como essas foram obstáculos para a erradicação deste delito. As fontes nos permitem sugerir que em localidades como as freguesias de São Francisco das Chagas do Rio Grande Sul e de Santo Antônio do Urubu, as determinações do Concílio de Trento não obtiveram êxito, pois os pastores e seu rebanho estavam vivendo de maneira luxuriosa, em concubinato, cometendo adultério, quebrando o voto de castidade e outros. Neste sentido, a Igreja Católica não conseguiu moralizar e normatizar o comportamento e a vida dessas pessoas.

Como podemos observar nas análises feitas neste trabalho, sobretudo no capítulo I, e corroborando com estudos já desenvolvidos por Ronaldo Vainfas, os padres solicitaram mulheres pertencentes a qualquer grupo social.<sup>1</sup> Ainda que, como discutem Lana Lage Lima e Elisângela Ferreira, suas vítimas preferenciais fossem as pertencentes aos baixos estratos sociais (pretas, forras, escravizadas, mulatas).<sup>2</sup> Ou como comenta Jaime Gouveia, as que

---

<sup>1</sup> VAINFAS, Ronaldo. Sacralidade erótica em processos inquisitoriais portugueses. *Escritas do Tempo*, v. 3, n. 9, p. 85-98, 2021, p. 95

<sup>2</sup> FERREIRA, 2013, p. 170; LIMA, 1990, p. 595.

encontravam-se em situação de vulnerabilidade, como por exemplo, as viúvas e solteiras e ou que não possuíam nenhum homem que pudesse tutelar sua honra, o que de modo geral, também ficou perceptível nesta pesquisa, pois elas representam maioria nas denúncias encontradas.<sup>3</sup> Não existiam obstáculos com relação às condições socioeconômicas e raciais que os impedissem de solicitá-las, contudo, haveria um cuidado maior nas palavras e gestos usados quando as mulheres eram brancas e ou tratadas como donas, ficando resguardado às mulheres pretas, pardas, mulatas, escravizadas e ex-escravizadas o uso de palavras e gestos explícitos.

Essas problemáticas referentes a questões sociais e raciais das denunciadas são reveladas também nos inquéritos que averiguavam a existência de provas contra o denunciado e a credibilidade dos discursos das penitentes. Em documentações como as diligências do Santo Ofício, podemos perceber como os homens enxergavam e o que pensavam sobre si e as mulheres naquelas sociedades. Podemos inferir, a partir do caso de padre Pedro José de Souza, que o racismo e a misoginia foram fatores que pesaram para que as denunciadas fossem desacreditadas pelas testemunhas, que em virtude de suas origens e posição social, foram consideradas indignas de crédito. O sacerdote foi deposto por viver publicamente em concubinato com uma de suas freguesas, relacionamento que possivelmente pode ter se originado dentro do perímetro da igreja, mas nem mesmo isso presumiu sua culpabilidade na solicitação.

---

<sup>3</sup> GOUVEIA, 2015, p. 226.

## REFERÊNCIAS

### FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Índice 2º dos Solicitantes**. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=3928638>, acesso em 1 set. 2022.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 22º de Solicitantes** (1720-1744).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 23º de Solicitantes** (1704-1713).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 26º de Solicitantes** (1726-1749).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 27º de Solicitantes** (1744-1754).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 29º de Solicitantes** (1733-1759).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Conselho Geral do Santo Ofício**. fl. 1-13. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2349321>, acesso em 1 set. 2022.

### FONTES IMPRESSAS

SILVA, Antônio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza**: recopilado dos vocabularios impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES, Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia** / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. Brasília: Senado Federal, 2007.

## BIBLIOGRAFIA

ARRAES, Damião Esdras Araújo. Rio dos currais: paisagem material e rede urbana do rio São Francisco nas Capitâneas da Bahia e Pernambuco. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 21, n.2, p. 47-77, jul.-dez., 2013. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142013000200003>>. Acesso em 27 nov. 2022.

BETHENCOURT, Francisco. A fundação. In: \_\_\_\_\_ **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

FERREIRA, Elisângela Oliveira. **Missionários da sedução: crimes de solicitação no Sertão do Rio São Francisco**. **Plurais: Revista Multidisciplinar da Universidade Estadual da Bahia**. v. 5, nº 1, p. 49-65, jan. /abr. 2014.

\_\_\_\_\_ “Mulheres de fonte e rio”: Solicitação no confessionário, misoginia e racismo na Bahia setecentista. **Afro-Ásia**, 48, p. 127-171, 2013.

\_\_\_\_\_ Mulheres negras em São Francisco das Chagas do Rio Grande: recortes da vida no sertão nordestino do século XVIII. In: FARIA, Sheila de Castro. REIS, Adriana Dantas (org.). **Mulheres negras em perspectiva: Identidades e experiências de escravidão e liberdade no espaço atlântico (século XVII-XIX)**. Feira de Santana: UEFS Editora; Cantagalo-RJ: Editora Cantagalo, 2021.

FEITLER, Bruno. A ação da Inquisição no Brasil: uma tentativa de análise. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (org.). **Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI – XVIII)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

GINZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 1, n. 21, p. 9-20, set 1990/ fev 1991.

GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. Por e para um pedaço de céu nas Terras do Demo. Um solicitante nas malhas da Inquisição (1679-1686). **NW Noroeste, revista de história**, n. 3, p. 31-61, 2007.

\_\_\_\_\_ **O sagrado e o profano em choque no confessionário: o delito de solicitação no Tribunal da Inquisição**. Portugal, 1551-1700. Coimbra: Polimage, 2010.

\_\_\_\_\_ Vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano, 1640-1750. **Análise Social**, n. 213, v. 4º, p. 820-860, 2014, p. 333. Disponível em:

[https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF %20final JG.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/36587/1/PDF%20final%20JG.pdf), acesso em 31 jul. 2022.

\_\_\_\_\_ **A quarta porta do inferno: a vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano (1640-1750)**. Lisboa: Chiado Editora, 2015.

\_\_\_\_\_ Costelas de Adão: a desacreditação dos depoimentos femininos na Inquisição portuguesa. **Mátria Digital** • Nº 5 • Novembro 2017 – outubro 2018.

HORNAERT, Eduardo. **A Igreja no Brasil Colônia (1550-1800)**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

LEWCOWICZ, Ida. A fragilidade do celibato. *In*: LIMA, Lana Lage da Gama. (org.). **Mulheres, adúlteros e padres: história e moral na sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987.

LIMA, Lana Lage da Gama. **A confissão pelo avesso: crime de solicitação no Brasil colonial**. 2017. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

\_\_\_\_\_ Penitentes e solicitantes: gênero, etnia e poder no Brasil colonial. *In*: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel. (Org.). **História, mulher e poder**. Vitória: EDUFES, 2014.

\_\_\_\_\_ Misoginia e Racismo no Brasil Setecentista. *In*: NADER, Maria Beatriz (org.). **Gênero e Racismo: múltiplos olhares**. Vitória: EDUFES, 2014.

\_\_\_\_\_ Relações cotidianas entre clérigos e mulheres no Brasil setecentista. *In*: STEVENS, Cristina. SILVA, Edlene; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska (Org.). **Relatos, análises e ações no enfrentamento da violência contra a mulher**. Brasília: Technopolitik, 2017.

LOPES, Bruno. A Inquisição nas terras periféricas: comissários, notários e familiares do Santo Ofício em Montemor-o-Novo (sécs. XVI-XIX). **Revista de Cultura**, n.º 2, 3ª série. Almansor, 2016.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Raptores, incestuosos e solicitantes: transgressões do clero no Maranhão colonial. **Revista Cantareira**, Niterói, v. 1, n. 1, p. 1-24, 2009, p. 4. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/cantareira/novacantareira>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

MUÑOZ, Mariana Meneses. Solicitación y praxis inquisitorial en los tribunales de México, Cartagena y Lima, siglo XVII. **Fronteras de la História**, v. 24, n. 2, p. 110-135, julio - diciembre de 2019.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: da capela ao calundu. *In*: SOUZA, Laura de Mello (org.). **História da Vida Privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

\_\_\_\_\_ **Bahia: Inquisição e Sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010, p. 188-189.

\_\_\_\_\_ Por que os homossexuais eram perseguidos? **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 7, nº 73, outubro, 2011.

NOVINSKY, Anita. O tribunal da Inquisição em Portugal. **Revista da Universidade de São Paulo**, n. 5, p. 91-98, 1987.

\_\_\_\_\_ Análise crítica da historiografia sobre a Inquisição. *In*: SILVA, Marco Antônio Nunes da.; SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos (org.). **Estudos Inquisitoriais**: história e historiografia. Cruz das Almas: Editora UFRB, 2019.

PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. *In*: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (org.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas**: olhares novos. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

PEREIRA, Ana Margarida Santos. “Em todas estas terras falava com toda a casta de gente que se lhe oferecia.” Mulheres de origem africana no mundo atlântico, século XVIII. *In*: FARIA, Sheila de Castro. REIS, Adriana Dantas (org.). **Mulheres negras em perspectiva**: identidades e experiências de escravidão e liberdade no espaço atlântico (século XVII-XIX). Feira de Santana: UEFS Editora; Cantagalo-RJ: Editora Cantagalo, 2021.

SIQUEIRA, Sônia Aparecida. O momento da Inquisição. **Revista de História**, v. 42, n. 85, p. 49-73, 1971. p. 53.

SOUZA, Joseane Pereira de. **Relações de gênero e sexualidades no confessionário sacramental**: a solicitação como transgressão nos Cadernos do Promotor e Regimentos da Inquisição, século XVII. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**: Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997a.

\_\_\_\_\_ Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. *In*: SOUZA, Laura de Mello (org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997b.

\_\_\_\_\_ A teia da intriga: delação e moralidade na sociedade colonial. *In*: VAINFAS, Ronaldo (org.). **História e Sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

\_\_\_\_\_ **Dicionário do Brasil colonial, 1500-1808**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

\_\_\_\_\_ Sacralidade erótica em processos inquisitoriais portugueses. **Escritas do Tempo**, v. 3, n. 9, p. 85-98, 2021.